

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Exercício: 2016

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201701215

UCI Executora: SFC/DE/CGAGR - Coordenação-Geral de Auditoria da Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 22/05/2017 a 30/06/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 25/11/2016, entre o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em que ficou definido que o trabalho abordará:



- o monitoramento de recomendações da CGU sobre o processo de gestão de unidades armazenadoras, em especial quanto ao Plano Nacional de Armazenagem e resultados do respectivo contrato com o Banco do Brasil;
- fortalecimento dos controles dos instrumentos de subvenções econômicas e vendas em balcão, avaliação sobre a gestão de estoques públicos;
- providências para implantação do Planejamento Estratégico e eventuais medidas de integridade implementadas, incluindo a Norma de Governança e Integridade;
- art. 16, Parágrafo Único da DN/TCU nº 156/2016, itens 1 e II-e de seu Anexo II, dispensados os demais itens.

2.36 Avaliação da Conformidade das Peças

Quanto ao Rol de Responsáveis, observou-se que a composição está de acordo com o previsto no artigo 10 da IN TCU nº 63/2010, incluindo os respectivos períodos de efetiva gestão e substituição dos titulares.

Em relação ao Relatório de Gestão, observou-se que alguns itens, inicialmente, não contemplaram os formatos obrigatórios contidos nas orientações à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Durante os trabalhos de auditoria, os referidos itens foram relacionados à auditada, que procedeu aos ajustes necessários.

2.37 Composição do Relatório de Auditoria

De forma a cumprir o escopo acordado por meio da Ata de Reunião realizada em 25/11/2016, entre CGU e TCU, foram analisados neste Relatório os seguintes temas:

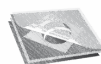
Resultados do Contrato nº 30/2013 com o Banco do Brasil

O Banco do Brasil foi contratado para gerenciar os recursos da Conab destinados ao aumento da capacidade estática da Companhia, além de atender à IN 24/2013 – que trata do Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras. Nas auditorias anuais de contas referentes aos exercícios de 2013 a 2015, a CGU já havia indicado fragilidades que estavam prejudicando a efetiva prestação dos serviços de melhoria da estrutura de armazéns da Companhia, havendo recomendações que não foram atendidas até o fechamento deste relatório.

A ausência de providências para elidirem os apontamento do Controle Interno combinada com a assinatura do 2.º Termo Aditivo sem publicação de reescalonamento de serviços configuraram no dispêndio de R\$ 8.502.727,00, em 2016, sem a respectiva vinculação de prazos e metas para entregas pela Contratada. A despesa total ocasionada pelo contrato, ao longo de sua vigência, totalizou R\$ 38.833.508,08.

Item específico deste Relatório apresenta as etapas não cumpridas para a construção de novos armazéns, destacando que nenhum projeto executivo foi finalizado e que não houve entrega do projeto padrão. Do mesmo modo, no que se refere às entregas relativas aos armazéns que seriam reformados, nenhum projeto executivo foi realizado

Cumprir registrar que a Companhia resolveu rescindir amigavelmente o referido Contrato, ainda que, de 2013 a 2017, tenha sido alcançado o objetivo de aumento da capacidade



estática da Companhia, considerando que nenhum armazém sequer alcançou a etapa de obras para reforma/construção.

Implementação do Planejamento Estratégico

Durante o exercício de 2016 não havia planejamento estratégico implementado na Conab, cujas ações eram orientadas por objetivos e metas alinhados ao PPA 2016-2019 e à Lei Orçamentária Anual. Segundo informado pelo Gestor, não foram realizadas ações de treinamentos direcionadas ao planejamento então vigente, tendo em vista que o foco da Companhia estava na construção do novo planejamento 2017-2021, que se encontra em fase de execução.

Em 2016, foi reconsiderada a abrangência do Planejamento Estratégico para 2017-2021 e concluída a segunda etapa do plano de trabalho para a retomada coordenada da gestão integrada da estratégia, programas, projetos e operações, tendo como principais produtos o Mapa Estratégico e a definição da Missão, Visão e Valores da Companhia.

Com relação aos processos de trabalho realizados na Conab, a Gerência de Modelagem Organizacional – GEMOR vem realizando, desde maio de 2015, o mapeamento e análise dos processos da Matriz, com o objetivo de propor melhorias que tornem suas atividades e estruturas mais eficientes.

Segundo informado pelo Gestor, foram mapeados até o momento 338 processos e subprocessos, que correspondem a cerca de 60% das áreas da Matriz, com reflexo nas Superintendências Regionais. Este quantitativo inclui processos finalísticos, de apoio, gerenciais e aqueles considerados ponta a ponta.

Com relação ao processo de gerenciamento de riscos, a Superintendência de Controladoria e Riscos (SUCOR) encontra-se na fase de mapeamento dos riscos associados aos processos finalísticos constantes na cadeia de valor da Companhia, utilizando como base metodológica, segundo a Unidade, o COSO II ERM.

Até o momento foi elaborado o levantamento dos riscos dos processos de Política de Garantia de Preços Mínimos da Sociobiodiversidade-PGPMBio, Venda em Balcão, Fiscalização de Estoques, Aquisições do Governo Federal e Doação de Alimentos. Segundo o gestor, encontra-se agora em elaboração o plano de ação para identificar mecanismos de controle e mitigação dos riscos encontrados nesses processos. Após a conclusão do plano de ação, serão elaborados relatórios a serem enviados ao Conselho Diretivo da Conab para ciência dos riscos e controles adotados.

Importa ressaltar que, de acordo com a Resolução CGPAR nº 17, de 10/05/2016, a Conab deverá apresentar metas de desempenho empresarial vinculadas ao planejamento estratégico, as quais deverão ser aprovadas e acompanhadas periodicamente por seu Conselho de Administração.

Avaliação dos Controles Internos Administrativos na Defesa Judicial

Foram constatadas fragilidades no ambiente de controle da Defesa Judicial da Companhia, decorrentes da falta de indicadores operacionais adequados para avaliação da atuação da Procuradoria e da baixa funcionalidade do sistema de controle de processos, cuja alimentação é totalmente manual, tampouco possuindo funcionalidades e controles gerenciais básicos (contabilização de decisões favoráveis e desfavoráveis, quantitativo de custas processuais ou de depósitos recursais, alertas de prazos, etc.), limitando-se a relatórios meramente quantitativos. Isso levou à adoção, por parte das procuradorias e gerências regionais, de controles paralelos de forma ad hoc, na forma de planilhas



eletrônicas não padronizadas. Adicionalmente, verificou-se que não há um mapeamento dos processos críticos, nem um diagnóstico dos riscos da área jurídica.

Evidenciou-se ainda falhas na comunicação da Procuradoria com a alta administração da empresa, não havendo uma comunicação periódica formal com o Conselho de Administração – o tema foi debatido em apenas uma reunião no exercício de 2016. No que se refere ao Conselho Fiscal, consta do Plano de Trabalho do mesmo, mas este registra não ser possível avaliar o tema em função das inconsistências de dados e da desatualização dos relatórios, e da falta de evolução dos registros ao longo do exercício.

2.38 Avaliação do CGU/PAD

De acordo com a relação encaminhada pelo Gestor, foram instaurados pela CONAB 30 processos administrativos em 2016, tendo sido concluídos 16 no mesmo exercício. Observou-se que dois registros constantes do CGU-PAD não se encontravam na relação (Processos nº 212030003021647, instaurado em 01/08/16, e nº 212050001011620, instaurado em 29/06/2016).

Confrontando-se os dados com o Relatório de Correição, anexo ao Relatório de Gestão da Unidade, também foram encontradas divergências entre os processos constantes nas três relações, demonstrando que os controles não são padronizados.

O Gestor apontou a fragilidade da antiga metodologia de monitoramento dos processos disciplinares e informou que a Corregedoria da Conab passou a adotar, em janeiro de 2017, nova forma de cadastramento dos processos instaurados.

2. 4 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

As providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



1 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização

**1.1 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na
Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)**

1.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Planejamento e execução dos leilões de Pep e Pepro relativos à safra 2016/2017 de trigo

Fato

Planejamento

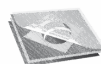
Na esfera da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), cabe à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) a execução dos mecanismos de apoio à comercialização de produtos agropecuários, mediante a operacionalização de instrumentos de intervenção oficial no comércio de produtos agrícolas, o que exige constante monitoramento das condições existentes no mercado agrícola, remetendo ao alinhamento entre as diferentes instâncias de decisão, internas e externas, envolvendo o planejamento e a decisão da intervenção.

As intervenções no mercado agrícola são autorizadas pelo MAPA, por meio da Secretaria de Política Agrícola (SPA/MAPA). Apesar de não possuir competência exclusiva para propor intervenções, a Conab mantém rotina de análise de mercado como forma de medir as variações que os principais produtos agrícolas sofrem por meio da Superintendência de Gestão da Oferta (Sugof).

Cumprе mencionar que não há normativos que reguleм ou descrevam o trâmite operacional de relacionamento entre os Ministérios responsáveis pela autorização das medidas de intervenção. Assim, não há parâmetros estabelecidos para os documentos expedidos entre os operantes da Política de Intervenção, bem como não há exigência de motivação para recusar ou alterar as propostas de intervenção.

Assim, buscou-se responder à seguinte Questão de Auditoria: “No processo de decisão e execução da intervenção no mercado produtor, foram seguidas as orientações da área técnica?”

No caso concreto, a Conab encaminhou à SPA/MAPA Nota Técnica da Sugof, datada em 06 de outubro de 2016, com proposta de intervenção no mercado de Trigo, safra, 2016/2017, por meio das operações de Pepro e AGF (Aquisições do Governo Federal). Ao cotejar a proposta de intervenção contida na Nota Técnica Sugof com os Avisos de Leilão da Conab, constata-se que o método de intervenção executado diverge do método proposto. Foram propostas, na Nota Técnica, operações de Pepro e AGF; mas foram executadas operações de Pepro e Pep, sem demonstrar, nos documentos fornecidos, os



motivos para a alteração do método de intervenção.

Nesse contexto, foram divulgados Avisos de Leilão para apoio à comercialização das safras de trigo de 2016/2017, por meio dos instrumentos de subvenção econômica Prêmio para Escoamento de Produto (PEP) e Prêmio Equalizador Pago ao Produtor (PEPRO), de modo a dar suporte à triticultura nacional, tendo em vista o aumento da produção tanto no Brasil quanto no Mercosul, que pressionou a queda dos preços do produto.

Execução

Nesse tópico, buscou-se verificar a regularidade do cadastro dos arrematantes da subvenção.

Assim, foi feita uma amostra dos arrematantes de leilões de PEP e PEPRO, direcionada por trilhas de auditoria, de forma a selecionar beneficiários com maior criticidade, definidos por não possuírem histórico de propriedades rurais no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR (Incra) e não possuírem histórico de crédito no Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro – SICOR (Bacen).

A amostra de arrematantes dos leilões de Pepero no Estado do Rio Grande do Sul foi composta por 14 beneficiários, que receberam um valor total de R\$ 497.756,00 pelo prêmio, além de três arrematantes de leilões de PEP no referido Estado, que receberam R\$ 92.486,50.

Durante as fiscalizações, a equipe de auditoria buscou evidências para responder às seguintes questões de auditoria:

1. O produtor rural integra o público alvo da política?

- 1.1. O produtor rural comprovou o vínculo efetivo com a propriedade? (P. Ex.: Escritura ou contrato de arrendamento, meação, parceria agrícola)?
- 1.2. O tamanho da propriedade é compatível com a quantidade de produto subvencionado?

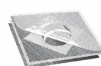
2. O objeto da política se confirma?

- 2.1. Existem evidências da cultura subvencionada na propriedade?
- 2.2. O produtor vendeu o produto pelo preço mínimo, no caso de operação de PEP?
- 2.3. O produtor/cooperado recebeu a totalidade do Prêmio Equalizador a que tinha direito?

Diante das fiscalizações efetuadas no estado do Rio Grande do Sul, chegou-se às seguintes conclusões:

a. Existência da propriedade e vínculo efetivo

Em 76% das fiscalizações foi possível visitar a propriedade produtora, de forma a verificar o vínculo efetivo entre o produtor e a propriedade, mediante apresentação de documentos comprobatórios



b. Participação do Leilão

Todos os beneficiários entrevistados confirmaram suas participações nos leilões.

c. Compatibilidade da quantidade de produto subvencionado

Em visita às propriedades ou em análise das escrituras/contratos de arrendamento, pôde-se comprovar a compatibilidade da quantidade de produto subvencionado, considerando-se a média da safra de trigo do ano de 2016 na região, com o tamanho da propriedade registrada.

d. Evidências da cultura subvencionada na propriedade

Considerando que a equipe de fiscalização teve acesso a 76% das propriedades rurais que compuseram a amostra, foi possível encontrar vestígios de que os beneficiários de fato cultivam o trigo.

e. Recebimento do Valor

Todos beneficiários entrevistados confirmaram ter recebido a totalidade do valor do Prêmio, apresentando as notas fiscais de venda.

Diante dos dados obtidos pela fiscalização, não foram identificadas irregularidades quanto ao credenciamento e recebimento dos Prêmios Equalizadores pelos produtores rurais.

2 Agropecuária Sustentável

2.1 Formação de Estoques Públicos - AGF

2.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

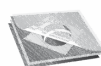
2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de realização de Inventários Bimestrais obrigatórios

Fato

De acordo com o previsto no NOC 30.505 – INVENTÁRIO DE MERCADORIAS, Capítulo II, o inventário obrigatório bimestral será realizado todo ano, com início na última semana do bimestre, em uma das Unidades próprias, totalizando seis Unidades inventariadas anualmente. A Unidade a ser inventariada a cada bimestre deverá ser escolhida por sorteio, a ser realizado pelos Superintendentes das áreas de armazenagem e fiscalização e pelo titular da área financeira. É previsto, ainda, que o resultado do sorteio somente deverá ser informado à Comissão de Inventariante a ser constituída, devendo seus membros manter sigilo do nome da Unidade a ser inventariada.

Nos inventários bimestrais deverão ser contados e/ou cubados todos os estoques existentes na Unidade, bem como executada uma análise de toda a documentação operacional e fiscal da Unidade. Nos casos em que a comissão inventariante julgar necessário, mediante a prévia autorização formal do Diretor da área operacional, os estoques poderão ser pesados.



Os inventários deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis para cada Unidade, podendo ser prorrogado, a pedido da comissão, sempre que for necessário.

Durante o trabalho de campo de auditoria, verificou-se que os inventários bimestrais obrigatórios, a despeito de previsão regulamentar, não vêm sendo realizados pela Conab.

Causa

Ausência de revisão periódica dos normativos da Companhia, considerando a real capacidade operacional das unidades, as condições orçamentárias e os riscos associados ao não cumprimento das normas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício DIRAB nº. 198, de 27/06/2017, o Gestor informou que desde a criação do normativo (18/07/2001), apenas uma operação para realização dos Inventários Bimestrais Obrigatórios foi conduzida.

Entre as justificativas apresentadas destacam-se: a) o aspecto orçamentário (cerca de R\$ 83.312,40 por ano); b) as Unidades Armazenadoras da CONAB estão sob responsabilidade técnica e supervisão de RTs; c) Todas as ocasiões em que há afastamento formal temporário do Gerente da Unidade, por qualquer motivo, inclusive férias, faz-se o Inventário de Transferência de Responsabilidade Provisória; d) Existência de rotina de Fiscalização dos Estoques Governamentais; e) Necessidade de revitalização dos Normativos, como forma de atenderem seus objetivos, tendo em vista que o NOC 30.505 – INVENTÁRIO DE MERCADORIAS teve sua aprovação em 18/07/2001, com uma alteração somente em 07/04/2009.

Análise do Controle Interno

O Gestor elenca uma série de fatores que justificariam a ausência de realização dos inventários bimestrais, com destaque para restrição orçamentária e diferentes formas de controle dos estoques públicos – como fiscalizações, monitoramentos constantes, Inventários Anuais, Inventários de Transferência de Responsabilidade Provisória, etc.

No entanto, há previsão regulamentar nas Normas de Organização da CONAB (NOC 30.505 – INVENTÁRIOS DE MERCADORIAS) determinando a obrigatoriedade de realização dos inventários bimestrais.

Dessa forma, faz-se necessária uma reavaliação da periodicidade desses inventários bimestrais e, se for o caso, alteração do normativo vigente, para que os mesmos possam ser revisados, mapeando critérios de riscos que orientem a definição da frequência de inventário das mercadorias.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à DIRAB que realize estudos quanto à efetiva necessidade de elaboração de inventários bimestrais de estoques públicos, definindo a periodicidade a partir de critérios de risco (como o resultado de inventários anteriores, o volume de estoques em cada unidade armazenadora ou a perecibilidade do produto



armazenado) e, a partir dos resultados dos estudos, proponha à Companhia a alteração do NOC 30.505, no capítulo que trata da obrigatoriedade dos inventários bimestrais.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Reforma do sistema de termometria necessário à manutenção da qualidade dos grãos na UA de Ponta Grossa.

Fato

Na auditoria de contas referente ao exercício de 2015, relatório 201601565, item 1.2.1.2, foi constatado que o sistema de termometria da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa encontrava-se inoperante, o que impedia a UA de manter produtos estocados por mais de três meses, a fim de evitar a perda de qualidade dos grãos. Tal fato implicava, ainda, em uma subutilização da Unidade, que contava, na ocasião, com um estoque de 57.000 toneladas de grãos, enquanto sua capacidade é de 420.000 toneladas.

Por meio do Ofício DIRAB n. 170, de 30/05/2017, o gestor informou que a reforma do sistema de Termometria da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa foi licitada na Tomada de Preços CONAB/SUREG/PR 001/2016 e contratada por meio do Processo 21210.000193/2013-26.

O Contrato de serviços, celebrado com a Indústria e Equipamentos BDT LTDA (CNPJ 12.072.136/0001-96), no valor global de R\$ 396.000,00, tem como objeto o fornecimento de materiais, execução dos serviços inerentes à instalação, à restauração/manutenção e atualização do sistema informatizado de Termometria da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR, tendo sido assinado em 07/12/2016.

O gestor apresentou, ainda, o Termo de Recebimento provisório de obras e serviços referente ao contrato, assinado em 20/04/2017.

2.2 Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB

2.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

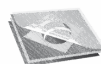
2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Assinatura de Termo Aditivo e execução do Contrato n.º 30/2013 sem reescalonamento dos serviços e dos valores contratuais, nem adoção de providências para saneamento das falhas apontadas pelo Órgão Central de Controle Interno.

Fato

O Contrato Administrativo CONAB nº 30/2013, assinado com o Banco do Brasil S/A em 17/09/2013, teve como objeto a prestação de serviço de gestão e administração financeira dos recursos destinados à CONAB para modernização, ampliação, reforma e construção de armazéns, prevendo aumento de 703.000 t (60%) da capacidade estática da rede de UA da CONAB, até 2016.

O Banco do Brasil foi contratado, por força da Medida Provisória n.º 619, de 06/06/2013, convertida na Lei nº 12.873, de 24/10/2013. Essa contratação visava atender também o



Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras - determinado pelo MAPA em 2010 e alterado em 2013 – com requisitos técnicos obrigatórios ou recomendados para certificação de Unidades Armazenadoras (UA) com normas e procedimentos a serem adotados.

De acordo com o Sistema Nacional de Certificação, as unidades armazenadoras não certificadas não podem ser utilizadas para o armazenamento remunerado de produtos agropecuários. Além disso, a Instrução Normativa regulamentadora prevê penalidades como “*constatada qualquer não-conformidade nos Requisitos Técnicos Obrigatórios ou Recomendados para Certificação de Unidades Armazenadoras em Ambiente Natural aprovados pelo MAPA, o OCP deve suspender temporariamente ou excluir a licença para o uso da identificação da certificação*”.

Além de buscar a Certificação dos Armazéns para manter a operação regularmente de suas Unidades, o parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei nº 12.462 corrobora para o caráter de celeridade que as contratações de projetos e obras careciam ao serem autorizados, excepcionalmente, a utilizar o RDC.

§ 1º A instituição financeira pública federal contratada fica autorizada a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações previstas no caput deste artigo.

Conforme mencionado, o Banco do Brasil foi contrato para fazer a gestão e administração financeira dos recursos destinados à CONAB. Dessa forma, o Banco subcontratou por RDC outras empresas, baseado no Projeto Básico e Plano de Investimentos elaborados pela Conab, para fazerem os projetos e respectivas obras e reformas de unidades armazenadoras.

Os investimentos previstos foram baseados nos levantamentos detalhados das necessidades de recuperação e modernização de toda rede armazenadora da Conab apontamentos de deficiências estruturais pelas Suregs, solicitados por meio da CI SUARM nº1654/2012, e no material produzido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – intitulado Plano Nacional de Armazenagem (PNA) criado a partir do estudo “Cenário Atual da Armazenagem e Proposta de Melhoria para as safras 2012-2013 até 2017-2018”.

Parte desses levantamentos de necessidades de recuperação realizados pelas Suregs foi considerado e compôs os Planos de Investimentos que integraram o Contrato n.º 30/2013, ocorre que de 2013 a 2017 a execução deste contrato não contribuiu para o aumento da capacidade estática da rede de UA da Conab e nem para a certificação de seus armazéns, restando numa gestão contratual ineficiente.

Durante o período de execução contratual, nenhum projeto executivo foi finalizado e não houve entrega do projeto padrão para nenhuma UA, ou seja, esse contrato sequer alcançou a etapa de construção/reforma, em que pese a despesa de R\$ 38.833.508,08, sendo mais de 54% desse valor referente à remuneração do Banco do Brasil para gerir e administrar os recursos financeiros da Conab.

No que tange à celebração e execução do contrato em anos anteriores, trabalhos da CGU já indicaram fragilidades que estavam prejudicando a efetiva prestação dos serviços de melhoria da estrutura de armazéns da Companhia, restando nas seguintes recomendações:

Recomendação (Relatório CGU 201407908)

- Providenciar a publicação do Manual Operacional do Contrato Administrativo Conab / Banco do Brasil nº 030/2013

Providências para atendimento da recomendação da CGU:



Quanto à recomendação para elaboração do Manual Operacional, a Companhia informou, por meio do Ofício Comissão – Contrato Conab – BB n.º 36/2017, que a proposta do Manual foi elaborada pela Conab, mas que o Banco do Brasil não concordou com a proposta alegando divergência de entendimento quanto ao objetivo do referido instrumento. Destaca-se que a execução do contrato não foi suspensa nem reavaliada diante da não concordância quanto ao modelo de Manual Operacional entre as partes e que, até fim da vigência do contrato, o instrumento nunca foi publicado.

Consequências apontadas pelo controle interno:

Conforme definido no Contrato Administrativo, o Manual Operacional seria o documento elaborado e aprovado por ato próprio da **Contratante** estabelecendo o conjunto de regras, critérios, diretrizes, fluxos operacionais, modelos de documentos e descritivos de relatórios gerenciais e de prestações de contas, entre outros, que constituiria parte integrante do Contrato, sendo prerrogativa do **Contratado** apresentar sugestões quando da elaboração do **Manual Operacional**, visando o seu aprimoramento.

A Cláusula Vigésima Quinta do Contrato Administrativo nº 30/2013 estabelece que:

*“Acordam as **PARTES** que, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente Contrato, a **CONTRATANTE** apresentará o **MANUAL OPERACIONAL** que regulará os procedimentos e normas para execução das obrigações contidas neste Contrato.*

PARAGRAFO PRIMEIRO - O MANUAL OPERACIONAL, assinado pelas **PARTES**, integrará, para todos os efeitos, o presente contrato e será atualizado, quando couber e a qualquer tempo, por meio da assinatura de Carta Reversal entre as **PARTES**, cujos efeitos somente serão produzidos após essa data.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reputam-se válidos e eficazes todos os atos praticados em comum acordo entre as **PARTES até a apresentação do **MANUAL OPERACIONAL**.**

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo estipulado no caput desta **Cláusula poderá ser prorrogado desde que justificado e acordado entre as partes.”**

Em que pese o parágrafo segundo considere válidos e eficazes todos os atos praticados em comum acordo entre as partes até a apresentação do Manual Operacional, o parágrafo terceiro estabeleceu que o prazo estipulado no caput da Cláusula Vigésima Quinta só poderia ser prorrogado desde que justificado e acordado entre as partes.

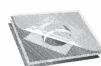
Ademais, há que se ponderar pela relevância da publicação desse instrumento, haja vista que ele é mencionado vinte e nove vezes no contrato como dispositivo que definiria diversos atos, à exemplo da aplicação de multa no caso de inexecução contratual que seria 5% sobre o valor da última remuneração, **conforme escalonamento definido no Manual Operacional** – ou seja, o referido escalonamento não foi definido.

Recomendação (Relatório CGU 201504116)

- Solicitar ao Coordenador-Geral da comissão gestora do Contrato nº 30/2013 que, em função do que estabelece o item a.7 do referido Contrato, reveja o fluxo junto ao Banco do Brasil para assegurar o cumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Plano de Investimento, de forma a se evitar sucessivos atrasos na execução das obras.

Providências para atendimento da recomendação da CGU:

Em relação à revisão do fluxo junto ao Banco do Brasil para assegurar o cumprimento dos prazos de forma a se evitar sucessivos atrasos na execução das obras, o Relatório CGU 201601565 consigna as principais fragilidades e aponta que, desde o início da execução do Contrato, as medidas para revisão não foram adotadas, situação que permaneceu durante 2016.



Consequências apontadas pelo controle interno:

Não houve a execução, em 2014, da meta física prevista para reforma de 25 Unidades armazenadoras próprias, devido ao descompasso entre os valores cotados pelas empresas vencedoras da licitação e aqueles planejados pela Conab e o BB, acarretando longas discussões para que se obtivessem valores próximos aos estimados.

Do mesmo modo, em 2015, a execução do contrato restringiu-se à elaboração de estudos e contratação das empresas projetistas, e não foi dado início às obras dos novos armazéns e nem às reformas.

Embora tenham sido previstos no Plano investimentos de R\$500 milhões no triênio 2013/2015, com o fim de ampliar a capacidade estática da rede da Conab, buscando atingir 2.976 mil toneladas, a capacidade estática da rede própria, em 2015, não se modificou em relação ao ano anterior.

Destaca-se, ainda, o seguinte trecho de manifestação da Conab, que corrobora com o entendimento da CGU e que reforça o fato de os gestores não terem adotado medidas de revisão de fluxo junto ao Banco do Brasil:

A abertura de processo de penalidade contra o Banco do Brasil S/A, na perspectiva apenas do que está escrito como prazos no Projeto Básico do Contrato, nos levou ao cometimento de equívocos, constrangimentos, etc.; justos por não termos bem delineado o que seria atraso por parte do contratado, quais as suas obrigações de fazer, etc. Por confundi-lo com o prestador dos serviços. Lembramos que a etapa de elaboração do contrato foi longa, com muita discussão e resistência jurídica e técnica de ambas as partes. (grifo nosso) - Ofício Presi n.º 476, de 12 de setembro de 2016

Recomendação (Relatório CGU 201601565).

- Fazer gestão junto ao Banco do Brasil e ao Mapa, de forma a estabelecer mecanismos de prestação de contas e acompanhamento da execução contratual.

Providências para atendimento da recomendação da CGU:

Já no que diz respeito à gestão junto ao Banco do Brasil e ao Mapa para estabelecer mecanismos de prestação de contas e acompanhamento da execução contratual, a Conab assinou Termo Aditivo ao referido contrato sem promover ajustes que viabilizassem maior controle quanto às entregas referentes à ampliação e modernização dos armazéns da Conab.

Considerando a ausência de prazos definidos para o acompanhamento da execução do Contrato Administrativo n.º 30/2013 e que a Conab custeia as despesas de pessoal, administrativas e tributárias do Banco, além do ganho pela margem de lucro (6,4%) desde o início, o modelo de contrato adotado não caracterizava vantajosidade para a Administração Pública e mesmo assim a alta administração optou por manter os termos contratuais.

Consequências pela falta de providências

Desse modo, de 2013 a 2017, a capacidade estática de armazenamento da Conab não foi beneficiada pelo Contrato n.º 30/2013, em que pesem as despesas que somaram R\$ 38.833.508,08.

Execução do Contrato em 2016

Em 11 de janeiro de 2016 foi assinado o Termo Aditivo n.º 2 ao Contrato, tendo como objetos a prorrogação do Contrato n.º 30/2013; o reescalonamento parcial de serviços previstos no item 3.1 do Projeto Básico; o estabelecimento de prazo para reescalonamento total dos serviços; a readequação do Plano de Investimentos e a alteração do valor estimado para o novo período de vigência.



Com relação ao reescalonamento, o Item 3.1 do referido Termo exara o seguinte texto:

3.1 No prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste termo, deverá a Contratante apresentar estudo de revisão de escalonamento total dos serviços previstos no item 3.1 do Projeto Básico, em consonância com a Cláusula Vigésima Nona e Trigésima do Contrato Original.

Sendo assim, o prazo para apresentar a revisão de escalonamento findou em 11 de abril de 2016, sem que as propostas para o reescalonamento chegassem a ser aprovadas. A execução do Contrato não foi suspensa e a remuneração do Banco do Brasil S.A foi efetuada durante todo o exercício de 2016, resultando em um pagamento total ao Banco de R\$ 4.178.231,00 referente aos serviços prestados no exercício.

Conforme descrito no Termo Aditivo, o Plano de Investimentos teve que ser readequado às necessidades levantadas na Nota Técnica Coordenador Geral nº 273NT/2015, exarada pelo Coordenador Geral da Comissão da Comissão do Contrato e Conab – BB aprovada pela Dirab e ratificada pela Diretoria Colegiada, a qual justifica e elenca ajustes técnicos pertinentes ao Plano de Investimentos em razão dos estudos preliminares já realizados.

A ausência de providências para elidirem os apontamentos do Controle Interno combinada com a execução contratual durante todo o exercício de 2016 sem publicação de reescalonamento de serviços previsto no 2º Termo Aditivo configuraram nos dispêndios discriminados no quadro a seguir sem a respectiva vinculação de prazos e metas para entregas pela Contratada.

UG Executora: 135100 - Conab		
Programa de Governo 2077 - Agropecuária Sustentável		
Ação de Governo 1510 - Ampliação e melhoria na capacidade armazenadora da Conab		
Natureza da despesa	Total das Despesas Empenhadas em 2016	Total das despesas pagas em 2016.
Comissões e corretagens (Remuneração do BB)	4.178.231,00	2.715.474,11
Serviços técnicos profissionais (Projetos)	4.199.702,46	862.292,84
Diárias no país	97.129,50	97.129,50
Passagens para o país	27.664,04	27.664,04
Total	8.502.727,00	3.702.560,49

Fonte: Tesouro Gerencial

O quadro a seguir resume as etapas não cumpridas para a construção de novos armazéns. Destaca-se que nenhum projeto executivo foi finalizado e que não houve entrega do projeto padrão.

Localidade	UF	EVTEA	Topografia	Estudo Preliminar	Sondagem	Projeto Executivo	Projeto Padrão
ANÁPOLIS	GO	Aprovado pela Conab	Não acionado	Não acionado	Não acionado	Não acionado	Não entregue
CAMPINA GRANDE	PB	Aprovado pela Conab	Concluído	Em análise pela Conab*	Não acionado	Não acionado	
ELISEU MARTINS	PI	Aprovado pela Conab	Concluído	Aprovado pelo BB*	Não acionado	Não acionado	
ESTRELA	SC	Execução parcial					



LUIS EDUARDO MAGALHÃES	BA	Aprovado pela Conab	Concluído	Aprovado pelo BB*	Não acionado	Não acionado
PETROLINA	PE	Aprovado pela Conab	Concluído	Aprovado pelo BB*	Não acionado	Não acionado
PORTO DE ITAQUI	MA	Não acionado	Não acionado	Não acionado	Não acionado	Não acionado
QUIXADÁ	CE	Aprovado pela Conab	Concluído	Em análise pela Conab*	Não acionado	Não acionado
VIANA	ES	Elaborado pela Conab	Concluído	Aprovado pelo BB*	Não acionado	Não acionado
XANXERÊ	SC	Aprovado pela Conab	Concluído	Aprovado pela Conab	Não entregue	Execução parcial

*Necessidade de ajuste nas especificações técnicas para elaboração do produto em função do Plano de Investimento readequado em Jan/2016.

Do mesmo modo, no que se refere às entregas relativas aos armazéns que seriam reformados, nenhum projeto executivo foi realizado e somente as seguintes entregas, com respectivos estágios, foram alcançadas:

- 73 topografias aprovadas pelo BB, restando a aprovação da Conab;
- 12 estudos preliminares aprovados pelo BB e aprovados ou em análise pela Conab.

Cumprir registrar que a Companhia resolveu, por meio do Voto Presi nº 008/2017, pela rescisão amigável do referido Contrato, ainda que, de 2013 a 2017, não tenha sido alcançado o objetivo de aumento da capacidade estática da Companhia, considerando que nenhum armazém sequer alcançou a etapa de obras para reforma/construção.

Causa

Omissão no acompanhamento do Contrato pela Alta Administração, visando solucionar as diversas falhas apontadas pelo órgão de controle, notadamente no que tange à ausência do manual operacional e do adequado acompanhamento da execução

Assinatura de termo aditivo a contrato que já não vinha apresentando resultados compatíveis com o planejado sem adoção de providências que mitigassem o risco de não cumprimento do objeto.

Falta de ação da Conab visando o reescalonamento previsto no Termo Aditivo, bem como a revisão do valor do contrato.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício Presi nº 492, de 15 de setembro de 2017, a Unidade apresentou manifestação que, em resumo, informou o seguinte:

1 – “O Contrato Administrativo Conab nº 30/2013 assinado entre a Conab e o Banco do Brasil é um contrato de mando. Como mandatário da Conab sua remuneração não se baseia no êxito”



2 – “A adoção de providências que mitigassem **o risco de não cumprimento contratual** foi levado em conta quando da assinatura do Termo aditivo 1º 2, quando estabeleceu na Clausula Terceira que a Conab deveria apresentar estudo de revisão do escalonamento total dos serviços no item 3.1 do Projeto Básico.”

3 - “a falta de publicação do Manual Operacional, não trouxe prejuízos à execução. Até entendemos que sua ausência foi benéfica no sentido de não burocratizar em demasia com regimentos, modelos, Etc. e permitiu que se fosse construindo o consenso do que deveria ser seu conteúdo”.

4 - “Mas outra clausula , a décima nona – das penalidades, nos parágrafos segundo e terceiro, são de difícil obtenção, pois delega ao Manual Operacional, aquilo que deveria estar no Contrato. Delegação que extrapola a própria definição do Manual Operacional. Por fim, para responder aos questionamentos dos encaminhamentos em decorrência da rescisão e se o objeto do contrato foi alcançado, ressaltamos que o contrato assinado era de mando e nos termos da Portaria MAPA 807/2013, grosso modo, dividia em duas partes como, determina a MP619/13 e sua conversão na Lei 12.873/13: a) gestão financeira e b) execução de obras.”

5 - “Nesse sentido, na prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de gestão e administração financeira dos recursos da CONTRATANTE destinados a modernização, ampliação, reforma e construção de armazéns para guarda de produtos agropecuários, conforme disposto neste Contrato, o contratado exerceu sua função a contento até a rescisão do contrato e podemos afirmar que foi alcançado.”

6 - “Neste segundo caso, podemos afirmar que foram alcançados parcialmente, pois a interrupção do contrato, que já tinha novo reescalonamento até o ano de 2019, foi interrompido.”

Análise do Controle Interno

Primeiramente, em que pesem as alegações apresentadas pela Unidade de que os termos contratuais foram definidos pela Portaria MAPA n.º 807, de 02/09/2013, a decisão pela assinatura do segundo termo aditivo em janeiro de 2016 foi da Conab.

Outrossim, os demais anexos apresentados pelos gestores associados ao assinalamento do Mapa para o corte de recursos orçamentários e financeiros são posteriores à assinatura do termo aditivo e, portanto, não implicam na tomada de decisão pela assinatura do segundo termo aditivo.

Como mencionado, a Companhia decidiu pela assinatura do termo aditivo tendo conhecimento da ineficiência do modelo de prestação de serviço que estava em andamento, haja vista que os agentes comprometidos com a função de Presidente (CPF: ***.715.0001-**) e Diretor de Operações e Abastecimento (CPF:***.581.971-**) estavam na Companhia desde 26/12/2013 e 26/10/2015, respectivamente.

Apesar de demonstrar que houve a preocupação em prever o reescalonamento dos serviços, não houve tempestividade na atuação da Conab. O contrato foi assinado em janeiro de 2016 e os documentos apresentados que tratam de discussão sobre o reescalonamento são a partir de fevereiro de 2016. Ainda assim, o contrato foi rescindido sem os serviços terem sido reescaloados.

Quanto à alegação de que a falta de publicação do Manual Operacional não trouxe prejuízos à execução do Contrato, o campo “fato” desse registro já aborda esse tema.



Ademais, o primeiro termo aditivo assinado a esse Contrato foi justamente para prorrogar o prazo para publicação do referido Manual, que, contrário ao que prevê o contrato, passou a ser considerado peça dispensável. Tais divergências fragilizam a efetiva interpretação dada a esse ajuste.

Outro aspecto a ser discutido nessa análise é que, assim como os termos contratuais, o Projeto Básico e Planos de Investimentos não foram efetivos para orientar a atuação do Banco do Brasil no alcance dos objetivos da Conab, e, em alguns casos, as ações previstas sequer forneciam segurança de que a certificação das unidades seria alcançada. Essa constatação é apresentada no Relatório da CGU n.º 201412274, Item 1.1.1.1 – Plano de Investimentos 2014/2015 ineficaz para a certificação de Unidades Armazenadoras próprias da Conab no Paraná, conforme a IN MAPA n.º 29/2011, no prazo estabelecido pela IN MAPA n.º 24/2013.

O referido Relatório registra que as demandas relacionadas pela SUREG-PR no documento denominado “*Necessidades para Recuperação e Modernização da Rede Própria de Armazéns*” procuraram contemplar todas as obras/serviços de recuperação, manutenção e modernização entendidas como necessárias, inclusive, para atender ao escalonamento de certificação de armazéns estabelecidos na IN MAPA n.º 24/2013.

Todavia, parte das demandas apresentadas pela SUREG-PR e que serviram de referência para a elaboração do Plano de Investimento relacionado ao Contrato CONAB-BB 30/2013, não foi selecionada pela comissão que gerencia o referido contrato, pois a CONAB optou por atender ao critério “capacidade estática” estabelecido na IN 24/2013 para a certificação de suas unidades (conforme a IN MAPA 24/2013, a CONAB deve certificar 15% de sua capacidade estática por ano, de 2013 até 31/12/2017 e 25% até 31/12/2018).

Dessa forma, serviço relevante, como a implantação do Sistema de Combate a Incêndio da UA de Apucarana/PR, não foi contemplado no Plano de Investimento, de modo que não havia garantia de que a Unidade seria certificada.

É salutar mencionar, mais uma vez, que não se tratava de mera expectativa ou pretensão da Companhia de modernizar suas Unidades Armazenadoras como uma forma de investimento a longo prazo. A Conab enfrentava o desafio da necessidade de recuperação de Unidades Armazenadoras para que pudessem manter ou obter a certificação.

Além da UA de Apucarana, já citada previamente, outro caso relevante refere-se à inoperância do sistema de termometria da UA Ponta Grossa.

No caso da necessidade de troca do sistema de termometria na UA de Ponta Grossa, esse elemento estava previsto no Plano de Investimento do Contrato com o Banco do Brasil desde 2013, no entanto, foi executado em 2016 por meio da Ação Orçamentária 20Y7 - Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar – PO - Recuperação e modernização de unidades armazenadoras não atendidas pelo contrato com o Banco do Brasil.

Sendo assim, ao cotejar a execução orçamentária da Ação de Governo 151O - Ampliação e melhoria na capacidade armazenadora da Conab, pela qual o Banco do Brasil foi remunerado, com a da Ação 20Y7 obtém-se o seguinte resultado.

Ação de Governo	Total de despesas empenhadas em 2016	Total de despesas pagas em 2016	Contribuiu para a Certificação dos Armazéns da Conab?
151O - Ampliação e melhoria na capacidade armazenadora da Conab	4.178.231,00	2.715.474,11	Não



PO - Comissões e corretagens (Remuneração do BB)			
151O - Ampliação e melhoria na capacidade armazenadora da Conab PO - Serviços técnicos profissionais (Projetos contratados pelo Banco do Brasil)	4.199.702,46	862.292,84	Não
20Y7 – Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar PO - Recuperação e modernização de unidades armazenadoras não atendidas pelo contrato com o Banco do Brasil	805.102,24	209.545,68	Sim

Diante disso, a afirmação da Unidade de que “o contratado exerceu sua função a contento até a rescisão” resta prejudicada.

Outro fato que comprometeu a execução do contrato consiste nas diversas alterações do Plano de Investimento – mais uma evidência das fragilidades no planejamento. De acordo com o Banco do Brasil, a Conab encaminhou cinco alterações no Plano de Investimentos – impactando nas especificações técnicas e atrasando a execução dos contratos.

Linha do tempo – Conab informa alterações de Plano de Investimentos:

Ago 2014 Set 2014 Mar 2015 Abr 2015 Jan 2016

-----●-----●-----●-----●-----●-----

É certo que não se exige da Administração Pública estrito desempenho conforme inicialmente planejado, para tanto o princípio da autotutela funciona como medida de controle interno que se dá em dois aspectos, quais sejam: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção configura-se inoportuna e inconveniente – sendo este o caso em tela.

Ao contrário disso, a Companhia optou por dar continuidade a um ato frágil sem adotar providências cabíveis em tempo hábil para que os resultados esperados fossem alcançados. Diante desse cenário instrui-se para apuração de responsabilidade das condutas que deram causa aos prejuízos incorridos na execução desse contrato.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar os fatos relativos às falhas no acompanhamento e na execução do Contrato nº 30/2013, tendo em vista que, mesmo com diversos apontamentos deste órgão de controle interno, reforçados pela baixa efetividade do contrato, sua execução se estendeu durante mais de três anos sem adoção de providências necessárias para implementação de melhorias.

3 CONTROLES DA GESTÃO



3.1 CONTROLES INTERNOS

3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Divergências entre CGU-PAD, Relatório de Correição e informações encaminhadas pelo Gestor.

Fato

De acordo com a relação encaminhada pelo Gestor, foram instaurados pela CONAB 30 processos administrativos em 2016, tendo sido concluídos 16 no mesmo exercício. Observou-se que dois registros constantes do CGU-PAD não se encontravam na relação (Processos nº 212030003021647, instaurado em 01/08/16, e nº 212050001011620, instaurado em 29/06/2016).

Confrontando-se os dados com o Relatório de Correição, foram encontradas ainda as seguintes divergências:

Número do Processo	Consta no CGU-PAD?	Consta na relação encaminhada por meio do Ofício COGER 068/2017?	Consta no Relatório de Correição anexo ao Rel. de Gestão?
212030003021647-PE	Sim	Não	Não
212000019061631-DF	Sim	Sim	Não
212000019221623-DF	Sim	Sim	Não
212020000841316-RJ	Sim	Sim	Não
212030003961654-PE	Sim	Sim	Não
212080005561534-MG	Sim	Sim	Não
2121800050/2016-97 AM	Não	Não	Sim
21205000101/2016-20 BA	Sim	Não	Sim
03.0302/2016-47 PE	Sim	Não	Sim
03.0279/2016-91 PE	Não	Não	Sim

Causa

Falta de padronização de números de referência de processos.

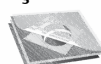
Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício COGER nº 72/2017, de 13/06/17, o Gestor informou:

“Insta destacar que no Relatório de Correição, referido pelo Relatório de Gestão da Conab, constam os processos de apuração informados pelas Superintendências Regionais. Essas informações são encaminhadas mensalmente à Corregedoria-Geral para acompanhamento e atualização do Relatório de Correição.

O CGU-PAD é alimentado com as informações existentes no âmbito da Corregedoria da Conab, considerando que após a edição da NOC nº 10.104/2014, os processos de apuração passam necessariamente pela Corregedoria.

Assim sendo, quando os processos aportam na Corregedoria, é verificado se o mesmo consta no relatório encaminhado pela Superintendência Regional. Caso o relatório não faça referência, a Corregedoria faz a atualização/retificação.



De todo modo, verificamos que a metodologia adotada ainda padecia de melhora em alguns pontos, tendo em vista que nem todos os processos que tramitam perante as Superintendências Regionais atingiram o momento de encaminhamento à Corregedoria e, assim sendo, os relatórios apresentavam algumas divergências.

Por esse motivo, desde janeiro de 2017 a Corregedoria-Geral passou a verificar o boletim administrativo diariamente, no qual consta a publicação das portarias de instalação das comissões apuradoras. Caso seja verificada a existência da mesma, mas a inexistência de informação no âmbito da Corregedoria, solicitamos o processo para cadastramento/atualização das informações”.

A respeito das divergências encontradas nos relatórios, o Gestor prestou esclarecimentos para cada caso apontado.

Posteriormente, por meio do Ofício COGER nº 92/2017, de 25/08/2017, em resposta à SA final, o Gestor complementou:

“(…) no âmbito do CGU-PAD estão cadastrados tão somente os processos internos de apuração, inexistindo qualquer divergência quanto à numeração.

Ocorre que nos relatórios internos da Conab, considerando que no momento de encaminhamento do relatório o processo interno de apuração ainda não estava autuado, eram lançados os números dos processos administrativos genéricos. Contudo, ante o questionamento feito por esta Controladoria-Geral, estamos consolidando os relatórios para que constem tão somente o número dos processos internos de apuração, facilitando as conferências e afastando possíveis divergências”.

Análise do Controle Interno

No que diz respeito às divergências encontradas nos processos que tramitam nas Superintendências Regionais, a Unidade informa que vem adotando, desde janeiro de 2017, providências para evitá-las, tendo, ainda, atualizado no sistema os processos ausentes.

Com relação às justificativas prestadas para cada caso, percebe-se que a maior parte das divergências encontradas deriva da existência de mais de um número de referência dos processos quando os mesmos são apensados, o que poderia ser evitado com a padronização dos NUPs. Nesse sentido, em informação apresentada posteriormente, a Unidade informou que passou a consolidar os relatórios de forma que conste somente o número dos processos internos de apuração, evitando divergências.

Mantém-se a constatação para monitoramento futuro.

Recomendações:

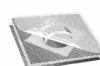
Recomendação 1: Recomendamos que se adote uma padronização da numeração dos processos de apuração, de forma que eles passem a ter como referência o mesmo número no CGU-PAD e no Relatório de Correição.

Recomendação 2: Estabelecer o CGU-PAD como sistema de registro dos processos correcionais instaurados, elaborando o Relatório de Correição a partir das informações contidas no referido sistema.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Revisão do Plano de Providências

Fato



Conforme acordado em ata com o TCU, foram avaliadas 25 recomendações de trabalhos anteriores. A consolidação das recomendações analisadas encontra-se disposta no quadro a seguir:

Tema	Nº de recomendações analisadas	Atendidas		Revistas		Em monitoramento		Canceladas	
		Qt.	%	Qt.	%	Qt.	%	Qt.	%
Unidades Armazenadoras	2	-	-	-	-	-	-	2	100%
Subvenções Econômicas	4	-	-	-	-	4	100%	-	-
Vendas Balcão	5	3	60%	1	20%	1	20%	-	-
Planejamento Estratégico	4	2	50%			2	50%		
Recomendações AAC Exercício 2015	10	5	50%	-	-	3	30%	2	20%
Total	25								

As principais recomendações que compuseram o escopo da auditoria estão detalhadas no Anexo deste relatório e as demais encontram-se no sistema de monitoramento para acompanhamento junto à gestão. A seguir o detalhamento das recomendações que impactaram na certificação das contas dos dirigentes em exercícios anteriores:

Unidades Armazenadoras:

ID 153415: Solicitar ao Coordenador-Geral da comissão gestora do Contrato nº 30/2013 que, em função do que estabelece o item a.7 do referido Contrato, reveja o fluxo junto ao Banco do Brasil para assegurar o cumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Plano de Investimento, de forma a se evitar sucessivos atrasos na execução das obras.

ID 168196: Fazer gestão junto ao Banco do Brasil e ao Mapa, de forma a estabelecer mecanismos de prestação de contas e acompanhamento da execução contratual.

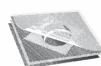
Posicionamento do Controle Interno:

Considerando que, em 22/06/2017, foi publicado no D.O.U. o Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo nº 30/2013, cancela-se a recomendação por perda de objeto. Não obstante, registra-se que enquanto houve execução contratual, as providências necessárias ao cumprimento da recomendação não foram adotadas.

Auditoria Anual de Contas, exercício 2015

Defesa Judicial

ID 168189: Apresentar plano de ação com vistas à efetiva adoção e monitoramento das recomendações do Grupo de Trabalho da AGU e dos GT's internos, quando forem concluídos.



Posicionamento do Controle Interno:

Tendo em vista que não foi apresentado Plano de Ação para o atendimento das recomendações exaradas no Relatório nº 04/2016-CGAGU/AGU, apesar de algumas providências adotadas segundo o Ofício PROGE nº 01/2017, reitera-se a recomendação.

ID 168190: Incluir as recomendações exaradas pela AGU e pelos GT's internos, quando disponibilizadas, para acompanhamento das providências pela Auditoria Interna da Companhia.

Posicionamento do Controle Interno:

Consustanciado pelo Ofício PROGE nº 001/2017, encaminhado ao Subprocurador-Geral da União, comprovou-se o envio à AGU de relação contendo oito processos considerados sensíveis pela Procuradoria da Conab. Todavia, não ficou comprovado o atendimento das demais recomendações do Relatório nº 04/2016-CGAU/AGU, nem a inclusão das recomendações nele exaradas no acompanhamento da Auditoria Interna. Portanto, reitera-se a recomendação.

Norma de Governança e Integridade

Nota de Auditoria 201601701/001: Identificação de alguns dispositivos na Norma de Governança e Integridade (NOC 10.111) que contrariam normas legais.

Manifestação da Unidade Examinada:

A referida Norma foi alterada contemplando as recomendações dessa CGU e encontra-se em fase de aprovação pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho de Administração, que irá nomear os membros do Comitê de Governança Corporativa e Integridade.

Posicionamento do Controle Interno:

Tendo em vista que a Norma ainda não foi aprovada pela Alta Administração da Companhia, mantêm-se o monitoramento da implementação das recomendações da Nota de Auditoria 201601701/001.

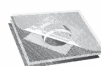
3.1.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

3.1.2.1 INFORMAÇÃO

Avaliação dos Controles Internos na Gestão da Defesa Judicial

Fato

A avaliação dos componentes do controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo



decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

A escolha de avaliar os controles internos da Procuradoria-Geral da Conab se deu em razão da alta materialidade da Ação Orçamentária 0022 – Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais, em relação aos demais recursos orçamentários da Companhia, conforme quadro a seguir:

Ação	Dot. Inicial(R\$)	Dot. Atual(R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20Y7 - Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar	6.600.000	5.280.000	1.969.577	1.959.791
0022 - Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais	47.200.000	78.022.429	77.285.331	77.276.372
1510 - Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB	120.455.068	68.502.727	3.702.560	3.702.560
2000 - Administração da Unidade	91.283.080	107.486.212	98.194.741	96.570.260
2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF	2.450.000.000	2.450.000.000	235.375.110	234.112.676
2137 - Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários	2.000.000	1.800.000	1.112.249	1.112.010

Fonte: SIOF

A estratégia metodológica utilizada na auditoria consistiu na análise das respostas das questões de auditoria à Procuradoria-Geral; análise documental; revisão de normas, pesquisas e trabalhos técnicos sobre o tema e verificação in loco dos controles na gestão dos processos judiciais e fluxo de comunicação entre Proge e Alta Administração.

Importante ressaltar que a avaliação de controles internos foi realizada com base na metodologia do *Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Coso I: Internal Control – Integrated Framework*, referencial metodológico mundialmente aceito e mais recomendado para realização deste tipo de trabalho.

Nesse contexto, a avaliação de controles internos foi realizada em nível de atividades, mais especificamente na gestão da defesa judicial da Companhia, em que os objetivos de auditoria foram voltados para a avaliação das atividades de controle que incidem sobre determinados processos ou operações específicos da Procuradoria-Geral e sua interlocução com a Alta Administração, revisando seus objetivos-chave, identificando os



riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los. Em outras palavras, significa que foram avaliados se os controles internos, em nível operacional, estão apropriadamente concebidos, na proporção requerida pelos riscos, e se funcionam de maneira contínua e coerente, alinhados com as respostas a riscos definidas pela administração nos níveis tático e estratégico da organização.

3.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Fragilidades no ambiente de controle da defesa judicial da Companhia.

Fato

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental. Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança e organizacional, o “perfil dos superiores” (ou seja, a filosofia da direção e o estilo gerencial), as políticas e práticas de recursos humanos etc.

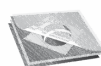
Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das constatações relacionadas a seguir:

A.1) Ausência de previsão normativa de acompanhamento da atividade judicial pela Alta Administração

Existe competência da Proge, prevista em Regimento Interno, de que esta é responsável por manter arquivo atualizado, com informações detalhadas acerca das ações em que a Companhia faça parte e de emitir relatórios à Presidência, para conhecimento da atividade jurídica da Companhia. Todavia, não há previsão em Regimento Interno ou qualquer outro normativo da Companhia sobre a supervisão da atividade jurídica da Companhia (análise de relatórios, acompanhamento de demandas consideradas essenciais) pelo Conselho de Administração – Consad ou ao Conselho Fiscal – Confis.

Dessa maneira, no atual formato, cabe exclusivamente ao Presidente o encaminhamento do tema nas reuniões da Diretoria Colegiada e posterior envio aos Conselhos. Em que pese a ausência de normativos, houve manifestação do auditado, no sentido de que “*a situação processual da Companhia é informada à Alta Administração mediante apresentação de relatórios, planilhas e respostas à PRESI, Audin, Conad, Confis e a diversos órgãos de controle externo*”.

Em análise às Atas do Conad, foi verificado que, no exercício de 2016, apenas na Ata Conad nº 278 foi tratado o tema de defesa judicial da Conab, especificamente sobre os expressivos valores envolvidos nas ações trabalhistas da Conab. Todavia, o presidente do Conad afirma que recebeu o relatório de processos na qualidade de Secretário-Executivo



do Mapa e não por vias internas da Conab. Dessa forma, conclui-se que o Conad não aprecia periodicamente relatórios de atividades da Proge.

Foi identificado, no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, item referente à gestão de risco corporativo, mais especificamente no que tange à avaliação da evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros, a ser avaliado a cada três meses.

Nas Atas de Reunião do Confis, verificou-se que há, de fato, acompanhamento trimestral da evolução do passivo trabalhista e das medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. O Conselho Fiscal apresentou especial preocupação com as seguintes questões: a) elevado número de ações trabalhistas e cíveis; b) o fato de não se perceber evolução na implementação de providências efetivas para resolver o problema; c) o acompanhamento desses processos, exclusivamente pelos advogados da Conab, em face da vedação de terceirização dos serviços jurídicos a partir de 2017; e d) falta de estratégia para a redução de litígios.

A.2) A Procuradoria não possui indicadores adequados para avaliação da atuação judicial

Para verificar o desempenho da Procuradoria como um todo, os únicos indicadores existentes são elaborados manualmente pelas procuradorias regionais e pelas gerências da Matriz, em que consideram o número de ações ajuizadas, ações em curso, ações arquivadas e valor da causa.

Esses indicadores são elaborados manualmente em razão do atual sistema de controle de processos – PROCESS não possuir funcionalidade para levantamento de informações sobre a situação processual da Companhia (contabilização de decisões favoráveis e desfavoráveis, quantitativo de custas processuais e depósitos recursais). Somado a isso, toda alimentação do sistema é feita manualmente, o que dificulta ainda mais a atualização do sistema e ainda agrega demasiados riscos sobre a segurança informacional.

Sobre os indicadores, os atualmente utilizados pela PROGE não são adequados para a avaliação da qualidade da atuação da Procuradoria, tendo em vista ser um levantamento quantitativo de processos, sem levar em consideração a qualidade ou os resultados obtidos. Sugere-se, dessa forma, para medição de eficiência do corpo jurídico da Companhia, alguns parâmetros (exemplificativos) para elaboração de indicadores: a) cumprimento de prazos, b) êxito ou diminuição de prejuízos nos processos, c) quantidade de processos conduzidos, d) quantidade e rapidez com que as peças processuais são produzidas, e) resultado dos pareceres às áreas demandantes ou demandadas da Companhia; f) sucessos e fracassos.

Causa

Falhas na supervisão da Proge, em razão da ausência de rotinas específicas de reporte à Alta Administração das atividades desenvolvidas para defesa judicial da Companhia e da existência de indicadores de desempenho insuficientes para avaliação da atividade judicial.

Manifestação da Unidade Examinada

Instada a se manifestar, a unidade auditada exarou o seguinte: *“No que se refere à Ausência de previsão normativa de acompanhamento da atividade judicial pela Alta*



Administração, cumpre esclarecer que a Procuradoria-Geral – PROGE é órgão consultivo vinculado à Presidência - PRESI, conforme arts. 11 e 20 do Regimento Interno da CONAB. Assim como toda organização administrativa, o acompanhamento das atividades incumbe à PRESI que, quando considera pertinentes, reproduz a competência em Diretoria Colegiada. Desta forma, a questão pertinente a criação de novas normas ou alteração normativa da Companhia é de competência da Alta Administração, que toma decisões mediante deliberação em Diretoria Colegiada.

A afirmação de que a PROGE não possui indicadores adequados para avaliação da atuação judicial merece ressalvas. Primeiramente, não há falha de supervisão da PROGE em razão da ausência de rotinas específicas de reporte à Alta Administração sobre as atividades judiciais, já que periodicamente são elaborados relatórios que são entregues ao CONFIS e ao CONAD, mediante Comunicação Interna remetida à Assessoria de Apoio aos Órgão Colegiados - ASCOL. Os referidos relatórios trazem informações relativas ao quantitativo de ações cíveis e trabalhistas, aos valores pagos pela Companhia em processos de execução e aos riscos fiscais dos processos.”

Análise do Controle Interno

Assiste razão à Unidade de que a criação de novas normas ou alteração normativa da Companhia é de competência da Alta Administração. Todavia, o objetivo deste relatório é mapear e identificar fragilidades na disponibilização de informações para que a Alta Administração tome suas decisões. Assim, as recomendações exaradas neste ponto não são direcionadas exclusivamente para providências da Procuradoria e sim da Companhia. Dessa forma, mantém-se a constatação, tendo em vista que os reportes à Alta Administração, no exercício 2016, se mostraram insuficientes para subsidiar decisões dos Conselhos e da Diretoria Colegiada.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir, dentro das rotinas já previstas pelo art. 1º, incisos III e V, da Resolução CGPAR nº 16/2016, reporte periódico à Alta Administração (Conad, Confis e Diretoria Colegiada) de apreciação dos relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito da defesa judicial da Companhia.

Recomendação 2: Incluir na agenda de discussão da Alta Administração (reuniões de Diretoria e do Conad) análise das ações desenvolvidas na defesa judicial da Conab.

Recomendação 3: Recomenda-se à Proge atuar junto à área de controladoria e riscos para elaborar indicadores que reflitam aspectos não só quantitativos, mas também qualitativos da atividade judicial.

3.1.2.3 CONSTATAÇÃO

Necessidade de melhorias no processo de avaliação de Riscos, incorporando o tema "defesa judicial".

Fato

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

B.1) Ausência de Objetivos operacionais específicos relacionados à defesa judicial



Constatou-se que ainda não foram estabelecidos objetivos operacionais específicos relacionados à atuação da defesa judicial, embora sejam objeto do Plano de Trabalho, que está sendo implementado ainda no ano de 2017, com auxílio da Superintendência de Controladoria e Riscos.

B.2) Ausência de Mapeamento formalizado de temas críticos à Procuradoria

Não há mapeamento formalizado de processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos na área jurídica, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las. No entanto, há uma gerência dentro da Proge responsável por ações “especiais”, consideradas de maior materialidade ou, subjetivamente, de maior criticidade.

Há de se ressaltar que os riscos de perdas financeiras em razão de demandas judiciais têm previsão de acompanhamento periódico pelo Conselho Fiscal, conforme Plano de Trabalho, na análise de riscos fiscais, elaborada pela área de contabilidade, mas sem reflexo para a melhoria da gestão da defesa judicial. Todavia, essa análise tem sido prejudicada, em razão da inconsistência dos dados ante a ausência de relatórios atualizados (Ata nº 252– Confis, de 30 de agosto de 2016).

B.3) Necessidade de identificação de riscos específicos

Tendo em vista a identificação de situações já ocorridas, conforme manifestação da Unidade Examinada, como a falta de avaliação de desempenho dos empregados, empregados em desvio de função e alterações editais das operações conduzidas pela Companhia, identifica-se a necessidade de que o processo de mapeamento de riscos leve em consideração os impactos decorrentes destes eventos sobre a gestão judiciais da Companhia.

Causa

Gestão de riscos incipiente na Companhia.

Falta de inclusão da Proge como área responsável por metas e objetivos específicos.

Manifestação da Unidade Examinada

Diante do conhecimento do fato, a Unidade Examinada manifestou-se: “*Quanto à avaliação de riscos nas atividades da PROGE, se faz importante mencionar que já existe um grupo de trabalho realizado com a Superintendência de Controladoria e riscos - SUCOR e com a Superintendência de Estratégia e Organização - SUORG com a finalidade de mapear riscos com vistas a minimizar perdas. Esse mapeamento deve ocorrer nas gerências cível e trabalhista, lembrando-se, entretanto, que todo processo judicial decorre de um erro de gestão que põe o risco sobre a empresa*”.

Análise do Controle Interno

Considerando que este trabalho de mapeamento de riscos ainda está em andamento e não apresentou resultados concretos, reputam-se verdadeiros os fatos descritos em relatório, mantida a recomendação, para acompanhamento.

Recomendações:



Recomendação 1: Incluir, dentre os objetivos operacionais das unidades da Conab, metas de redução de ações judiciais em que a Companhia seja parte, bem como objetivos que contribuam com a melhoria contínua da defesa judicial.

Recomendação 2: Elaborar, junto à SUORG, indicadores com levantamento da diversidade de temas demandados judicialmente da Companhia, de forma a suportar futuras decisões para redução do passivo judicial da companhia.

3.1.2.4 INFORMAÇÃO

Atividades de Controle

Fato

Atividades de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

Os trabalhos realizados na Unidade tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos de controle nas atividades de defesa judicial da Companhia estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da Conab.

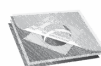
O sistema utilizado para gerenciamento das ações judiciais – Process tem eficácia questionável, tendo em vista se tratar de sistema obsoleto, cuja alimentação do sistema é manual, efetuada pelos próprios procuradores. Adicionalmente, o sistema não proporciona ao procurador alertas de prazos, nem acompanhamento de publicações e não gera relatórios consistentes sobre a situação processual da Companhia (contabilização de vitórias e derrotas, quantitativo de custas processuais e depósitos recursais).

Ressalte-se que, em razão da dificuldade da inserção e atualização de informações no sistema, as gerências e procuradorias regionais mantêm planilhas eletrônicas fora do sistema, para controle de prazos e extração de informações gerenciais, mas que também não são capazes de gerar informações adequadas para as atividades de controle.

Considerando que não há mapeamento formalizado dos principais temas, não há como instituir controles, sem as informações e ferramentas suficientes para alimentar a gestão. A exceção encontrada foi o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal, onde está prevista “avaliação da evolução dos passivos contingentes, dentro da gestão de riscos corporativos pelo Conselho Fiscal, mas que tem sido prejudicada pela inconsistência das informações apresentadas pela Procuradoria-Geral, com constatação nos itens a seguir.

3.1.2.5 CONSTATAÇÃO

Fragilidades na Dimensão "Informação e Comunicação"



Fato

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno.

D.1) Inconsistência na comunicação interna entre Proge e áreas relacionadas à gestão da Companhia

Segundo manifestação da Unidade Examinada, o canal que permite à Proge o acesso a informações relevantes das áreas meio e finalística é feito por meio de expedição de comunicação interna com solicitação de informações ou via Formulário de Pedidos Gerais – FPG. Para as demandas judiciais consideradas críticas, a informação é direcionada aos dirigentes das respectivas áreas e ao presidente, em forma de alerta. De acordo com a manifestação da Unidade, as informações podem acontecer por meio de comunicação interna ou pessoalmente.

A falta de formalização das comunicações entre Proge e áreas relacionadas à gestão da Companhia, principalmente no que tange aos alertas sobre irregularidades demandadas judicialmente, dificulta a tomada de providências pelas áreas, tendo em vista que informações transmitidas pessoalmente, mesmo que em reuniões formais, nem sempre são documentadas.

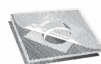
D.2) Ausência de normativo que determine conteúdo e periodicidade de informações aos Conselhos, bem como da existência de rotinas internas de comunicação dos resultados da defesa judicial

No caso da comunicação entre Proge e Alta Administração, não há normativo que determine forma e periodicidade do envio de informações sobre a atuação no âmbito da defesa judicial (situação dos processos mais relevantes, levantamento dos temas de maior recorrência, índice de vitórias e derrotas), e das análises que devem ser realizadas a partir das informações encaminhadas.

O Regimento Interno prevê como competência da Proge informar apenas ao presidente sobre a atuação da defesa judicial da Companhia. Em análise às atas do Conselho de Administração, não foram encontradas discussões sobre o tema.

D.3) As informações encaminhadas ao Conselho Fiscal foram consideradas inconsistentes

Consta em ata do Conselho Fiscal a avaliação trimestral do contencioso judicial trabalhista. Todavia, o próprio Confis relata a dificuldade de acompanhar o tema, devido à precariedade das informações, conforme se depreende da Ata nº 252, de 30 de agosto de 2016, p. 119: *“relata ao Conselho, como fez em outras oportunidades, que os dados existentes sobre as ações judiciais em que a Conab figura como parte ativa, passiva ou interessada são inconsistentes ante a ausência de relatórios atualizados, motivo pelo qual foi dado início a um trabalho criterioso de catalogação de todos os processos e alimentação dos sistemas de controle de atividade jurídica (SIAJUR)/acompanhamento processual(PROCESS). Após exame da documentação encaminhada pela Proge e o seu*



relato, o Confis constata que não houve evolução na área jurídica da Conab e registra a impossibilidade de uma avaliação por parte do Colegiado”.

Causa

Ausência de formalização das comunicações entre Proge, Alta Administração e áreas relacionadas à gestão da Companhia.

Ausência de dados estruturados sobre a situação das ações judiciais em que a Conab é parte, contribuindo com inconsistências nos relatórios sobre situação processual da Companhia.

Manifestação da Unidade Examinada

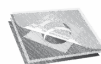
Diante do conhecimento do fato descritos neste item do relatório, a Unidade Examinada manifestou-se: *“Na realidade existe rotina interna de comunicação a respeito da situação processual da Companhia. Essa rotina é consubstanciada no preparo de relatórios periódicos para o CONAD e CONFIS, além do relatório referente ao Planejamento Estratégico fornecido à SUORG, que traz informações sobre os índices de desempenho da PROGE nas ações cíveis e trabalhistas, conforme já explanado no item referente a resposta à Constatação Número 11. Embora não haja norma específica sobre o conteúdo e periodicidade das informações, faz parte da praxe administrativa o fornecimento dos referidos relatórios.*

A CGU tomou como base a Ata de Reunião nº 52, de 30 de agosto de 2016, para constatar que há inconsistência das informações restadas pela PROGE ao CONFIS. No entanto, não há que se falar em inconsistência as informações prestadas a tal Conselho, já que a referida Ata de agosto de 2016 não pode servir de parâmetro, levando-se em consideração que em agosto de 2016 a PROGE não tinha informações diretas acerca da situação processual, uma vez que foram prestadas pelo escritório de advocacia terceirizado. A partir de janeiro de 2017, a PROGE e as Procuradorias Regionais assumiram o contencioso da empresa, que passou a ser conduzido pelos procuradores de carreira. A interação entre a PROGE e o CONFIS, desde então, tem ocorrido periodicamente no sentido de aprimorar o controle das informações”.

Análise do Controle Interno

Apesar de existir rotina interna de comunicação entre PROGE e Alta Administração, esta rotina não é normatizada, não havendo estabilidade da prática de reportes periódicos à Alta Administração. A prática depende de iniciativa dos próprios empregados, podendo deixar de existir, sem qualquer óbice institucional. Ademais, não há parâmetros definidos do tipo de informação e profundidade necessárias.

Quanto à manifestação de que a Ata do CONFIS de agosto de 2016 não pode ser considerada, em razão da PROGE não ter informações diretas acerca da situação processual da Companhia, sendo os escritórios de advocacia terceirizados os responsáveis por prestar tais informações, apenas reforça a constatação desta CGU, sobre a necessidade de fortalecimento dos controles e institucionalização do fluxo de comunicação entre a área jurídica e a Alta Administração, uma vez que a supervisão dos escritórios terceirizados era competência da PROGE, cabendo a esta ter o conhecimento sobre todos



os processos, especialmente sobre a situação processual da Companhia. Diante desta análise, mantém-se o fato e as recomendações, para acompanhamento dos ajustes gerenciais implementados pela Companhia a partir do exercício de 2017.

Recomendações:

Recomendação 1: Formalizar orientações internas e processos de trabalho visando reduzir a judicialização de demandas contra a Conab, avaliando a necessidade de alterações em normas e procedimentos da Companhia que, em face de controvérsias jurídicas, dão ensejo a reiteradas ações judiciais.

Recomendação 2: Priorizar a catalogação e detalhamento dos processos judiciais em que a Conab figura como parte, de forma a possibilitar a elaboração e análise da situação dos processos judiciais da Companhia, pela Proge e pelo Confis.

Recomendação 3: Identificar as alterações necessárias no sistema de controle de atividade jurídica que permitam à Companhia ter informações atualizadas sobre as ações judiciais, a exemplo dos prazos do processo, valores envolvidos, processos conduzidos por cada Procurador e resultado dos pareceres, avaliando as contingências segundo o grau de impacto para a Companhia, reportando à Alta Administração as necessidades de melhoria do sistema.

3.1.2.6 INFORMAÇÃO

Monitoramento

Fato

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

O monitoramento dentro da Procuradoria, entre a Procuradoria-Geral, gerências e procuradorias regionais, se dá por meio de relatórios mensais, produzidos nas gerências e procuradorias regionais, com informações sobre número de ações ajuizadas, ações em curso, ações arquivadas e valor da causa. Essas informações são consolidadas pela Procuradoria-Geral, para encaminhamento à Alta Administração.

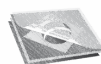
O monitoramento relatado pela Proge não encontrou respaldo nas Atas do Conselho de Administração, pois não nelas constam discussões sobre o tema durante o exercício de 2016. Já nas Atas do Conselho Fiscal, a tentativa de monitoramento foi frustrada em razão de terem sido consideradas inconsistentes as informações prestadas sobre a situação dos processos judiciais da Companhia, declarando impossível avaliar e monitorar a atividade jurídica no Colegiado.

3.2 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

3.2.1 PLANEJAMENTO

3.2.1.1 INFORMAÇÃO

Elaboração do Planejamento estratégico 2017-2021.



Fato

Para o exercício de 2016 não havia planejamento estratégico implementado na Conab, cujas ações eram orientadas pelos objetivos e metas alinhados ao PPA 2016-2019 e à Lei Orçamentária Anual.

Segundo informado pelo Gestor, não foram realizadas ações de treinamentos direcionadas ao planejamento então vigente, tendo em vista que o foco da Companhia estava na construção do novo planejamento 2017-2021, que se encontra em fase de execução.

Conforme dados do Relatório de Gestão da Unidade, em 2015 a Diretoria da Conab redirecionou esforços no sentido de retomar a gestão estratégica da Companhia.

Ainda em 2015, foi aprovado um plano de trabalho para a retomada coordenada da gestão integrada da estratégia, programas, projetos e operações para a Companhia, constante da Resolução nº 15, de 08/12/2015. Esse plano, além de propor a elaboração do planejamento estratégico – inicialmente proposto para o período de 2016 a 2019 –, apresentou o desenvolvimento de uma visão por processos, a integração e alinhamento dos projetos estratégicos e uma nova proposta de arquitetura organizacional.

Em 2016, foi reconsiderada a abrangência do Planejamento Estratégico para 2017-2021 e concluída a segunda etapa do plano de trabalho para a retomada coordenada da gestão integrada da estratégia, programas, projetos e operações, tendo como principais produtos o Mapa Estratégico e a definição da Missão, Visão e Valores da Companhia.

Com relação aos processos de trabalho realizados na Conab, a Gerência de Modelagem Organizacional – GEMOR vem realizando, desde maio de 2015, o mapeamento e análise dos processos da Matriz, com o objetivo de propor melhorias que tornem suas atividades e estruturas mais eficientes.

Segundo informado pelo Gestor no Ofício PRESI nº 269, de 02/07/2017, foram mapeados até o momento 338 processos e 28 subprocessos, que correspondem a cerca de 60% das áreas da Matriz, com reflexo nas Superintendências Regionais. Este quantitativo inclui processos finalísticos, de apoio, gerenciais e aqueles considerados ponta a ponta.

Com relação aos riscos, a Superintendência de Controladoria e Riscos (SUCOR) está realizando o mapeamento dos riscos associados aos processos finalísticos constantes na cadeia de valor da Companhia, com base no COSO II ERM. Até o momento foi elaborado o levantamento dos riscos dos processos de Política de Garantia de Preços Mínimos da Sociobiodiversidade-PGPMBio, Venda em Balcão, Fiscalização de Estoques, Aquisições do Governo Federal e Doação de Alimentos.

Por meio do Ofício PRESI nº 271, de 05/06/2017, o Gestor informou que uma das etapas do levantamento de riscos que vem sendo realizado é a elaboração do plano de ação, que tem por objetivo identificar mecanismos de controle e mitigação dos riscos encontrados nos processos, que deverão ser implementados pela área gestora a fim de tratar os riscos associados aos seus processos. Após a conclusão do plano de ação, que se encontra em fase de elaboração e implementação, serão elaborados os relatórios a serem enviados ao Conselho Diretivo da Conab para ciência dos riscos e controles adotados.



Segundo informado no Relatório de Gestão, houve envolvimento de todo o corpo funcional da Companhia na retomada do planejamento estratégico, por meio de pesquisas de opinião, oficinas e reuniões, contando também com a participação dos superintendentes da Matriz e regionais, diretoria colegiada e conselho de administração nas oficinas de validação.

As principais dificuldades apontadas pela Unidade para a implementação do Planejamento relacionam-se às restrições orçamentárias e financeiras para capacitação e desenvolvimento do corpo técnico, além da necessidade de aquisição de ferramenta e específica para o monitoramento do processo no que tange à apuração de indicadores de gestão.

4 GESTÃO OPERACIONAL

4.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fiscalização de Estoques Públicos pela Conab

Fato

A formação de estoques públicos tem como objetivo executar a política governamental de intervenção no mercado, a administração e manutenção dos produtos para regular o abastecimento interno e a comercialização na entressafra, visando atenuar as oscilações de preços.

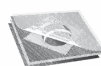
A fiscalização de estoques públicos pela CONAB tem como finalidade apurar a qualidade e quantidade dos estoques públicos, bem como avaliar a situação técnico-operacional das unidades armazenadoras depositárias. Executada de maneira sistemática e intensiva, a fiscalização é um instrumento valioso para a realização de ações preventivas, que visam garantir a integridade das mercadorias armazenadas.

Dessa forma, faz-se necessária constante avaliação dos controles internos existentes sobre a fiscalização de estoques públicos. Para isso, foi realizado um levantamento sobre a capacitação dos fiscais mobilizados nas operações de fiscalização e o cumprimento dos inventários obrigatórios pela Conab.

CAPACITAÇÃO DE FISCAIS

Com relação à capacitação dos fiscais mobilizados nas operações de fiscalização de estoques públicos, a Conab informou, por meio do Ofício DIAFI nº 50, de 02/06/2017, ter realizado em 2016 o Curso de Formação em Fiscalização dos Estoques Públicos, das Operações de Subvenção Econômica, de Vendas em Balcão, do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA e do Prêmio de Seguro Rural – PSR.

De acordo com o Gestor, foram treinados 76 funcionários, divididos em duas turmas (primeira turma, de 25/09 a 01/10/16; segunda turma, de 06 a 12/11/16), com aulas teóricas ministradas no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Companhia



e as respectivas práticas em armazéns (silos, graneleiros e convencionais) da Sureg-DF e da COOPADF, além de visitas ao Banco de Alimentos da CEASA-DF e aos beneficiários do Programa Vendas em Balcão.

Pela relação de participantes encaminhada, observou-se que foram treinados funcionários de todas as Superintendências da Companhia, ocupantes de diversos cargos.

SELEÇÃO DOS FISCAIS

No que diz respeito ao processo de seleção dos fiscais que atuam nas operações de fiscalização de estoques públicos, foi informado que as equipes são compostas prioritariamente por dois técnicos, ocorrendo revezamentos periódicos entre equipes e localidades.

Os documentos encaminhados pelo gestor confirmaram que a maior parte das fiscalizações são realizadas por equipes de dois funcionários. A ressalva foi verificada na 7ª etapa das fiscalizações, onde 8 das 16 fiscalizações (50%) foram realizadas por equipes compostas por 1 funcionário.

O primeiro critério para atuar como fiscal é ter o funcionário participado do Curso de Formação em Fiscalização oferecido pela CONAB. Além disso, há a necessidade de sua dispensa pela Superintendência em que está lotado.

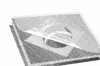
Destacou-se também que é levada em consideração a distância entre a lotação do fiscal e o roteiro a ser fiscalizado, buscando redução dos gastos com locomoção (passagens aéreas e rodoviárias) e otimização dos recursos financeiros alocados à ação.

SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

A área responsável pela supervisão das atividades de fiscalização é a SUFIS/GEFIS, que tem competência para planejar, coordenar e executar a supervisão nas unidades armazenadoras em todo o território nacional. A supervisão tem como objetivo básico orientar, avaliar e acompanhar os trabalhos de fiscalização dos estoques governamentais realizados nas Unidades da Federação, conforme estabelecido pela DIAFI/SUFIS.

O fluxo de supervisão se inicia ao final das etapas de fiscalização, quando dois fiscais mais experientes se deslocam às Unidades Armazenadoras fiscalizadas para verificar a fidedignidade das informações geradas na última vistoria, com vistas à orientação, avaliação e acompanhamento das atividades realizadas. Além disso, a supervisão tem como objetivo transmitir à Coordenação de Fiscalização das Suregs e equipes as recomendações pertinentes à uniformização de procedimentos e aprimorar relacionamentos entre equipes, coordenadores e armazenadores.

Para 2016, a Companhia estabeleceu como meta do Objetivo 4 (Otimizar a utilização da rede armazenadora própria) realizar 100% de Relatórios de Supervisão. Por meio do Ofício DIAFI nº 50, de 02/06/2017, o Gestor informou que não foi possível realizar a supervisão das atividades de fiscalização de estoques públicos em 2016 e 2017, devido à escassez de recursos financeiros e a contenção de despesas operacionais, frustrando a meta estimada.



RELATÓRIOS DAS REGIONAIS

Acerca do treinamento/atualização dos funcionários em exercício nas atividades de fiscalização no âmbito da Sureg-RS, num total de onze, constatou-se que todos passaram por atividade de capacitação. Entretanto, convém ressaltar que estas capacitações, conforme relação fornecida pela Superintendência, não mantêm uma regularidade quanto ao tempo de realização. Verificou-se que, no exercício de 2016, foram treinados dois empregados, sendo que os demais tiveram sua última capacitação em 2015.

Em Mato Grosso, dos nove fiscais vinculados à Superintendência, cinco exercem atividades de fiscalização, sendo que desses, três receberam cursos de atualização em 2015. Os outros dois fizeram o curso de formação em 2016.

No Ceará, conforme cópias de certificados de participação e conclusão do curso de formação “Fiscalização de Estoques e Programas Governamentais”, ministrado em Brasília/DF pela Sede da Conab, em janeiro de 2016, verificou-se que foram treinados três funcionários da Conab, os quais exercem hoje a função de RT.

INVENTÁRIOS OBRIGATÓRIOS

De acordo com o Manual de Operações da CONAB, os Inventários de Mercadorias anuais obrigatórios devem ser realizados nos dois últimos dias úteis de dezembro, concomitantemente, em todas as unidades armazenadoras, para verificação dos estoques existentes no fim do exercício financeiro e tendo como data base o dia 31 de dezembro do ano em curso.

A Comissão de Inventário deverá ser composta de, no mínimo, 3 (três) empregados do quadro permanente da Companhia, podendo ser da própria Unidade Armazenadora, sendo que um desses empregados será o Coordenador.

Quanto ao inventário anual, não foram constatadas situações indicando inadequação dos procedimentos adotados pelas Superintendências do Rio Grande do Sul nem do Ceará. Com relação ao estado de Mato Grosso, como não há grãos do estoque público nas Unidades Armazenadoras próprias da Conab, não foram realizados inventários em 2016.

No que diz respeito aos Inventários Bimestrais obrigatórios, de acordo com o NOC 30.505 – INVENTÁRIO DE MERCADORIAS, Capítulo II, estes deveriam ser realizados todo ano, com início na última semana do bimestre, em uma das Unidades próprias, totalizando seis Unidades inventariadas anualmente. No entanto, verificou-se que a Companhia não vem cumprindo este normativo - assunto tratado em ponto específico deste relatório.

5 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

5.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

5.1.1 PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise da execução do Contrato n.º 16/2015.

Fato



Em análise referente à execução do contrato nº 16/2015, cujo objeto era a prestação de serviços de produção de material gráfico, restou confirmada a fragilidade na composição de preços unitários da proposta vencedora após o pregão e da utilização de critério que permite manipulação de preços finais desvantajosos à Companhia, conforme constatado na Auditoria Anual de Contas realizada em 2016, referente ao exercício de 2015 (Item 2.1.1.2 do Relatório 201601565).

A tabela a seguir, apresentada pela Conab, demonstra o valor total executado do contrato nº 16/2015, especificando, por quantidade, cada item adquirido e o seu respectivo valor unitário.

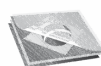
Material	Data	Quantidade Adquirida	Valor Unitário	Valor Total
Folders de formatos diversos	17/11/2015	3.000	0,98	R\$ 2.940,00
	05/01/2016	2.700	0,98	R\$ 2.646,00
	17/03/2016	1.000	2,70	R\$ 2.700,00
	07/10/2016	6.000	0,45	R\$ 2.700,00
	10/10/2016	10.000	0,45	R\$ 4.500,00
	14/10/2016	30.000	0,45 e 0,90	R\$ 14.400,00
Cartaz	04/02/2016	1.050	0,50	R\$ 525,00
	10/10/2016	500	1,20	R\$ 600,00
Publicações diversas (revistas, livros, cartilhas, etc.)	04/01/2016	1.000	12,00	R\$ 12.000,00
	14/06/2016	7.000	0,78	R\$ 5.460,00
	05/09/2016	100	12,00	R\$ 1.200,00
	07/10/2016	3.000	0,73	R\$ 2.190,00
	18/10/2016	3.000	0,73	R\$ 2.190,00
	10/10/2016	10.000	0,78	R\$ 7.800,00
Agendas Institucionais	22/12/2015	10.500	11,05	R\$ 116.025,00
	28/09/2016	10.000	14,90	R\$ 149.000,00
Calendários Institucionais	22/12/2015	10.000	3,62	R\$ 36.200,00
	04/02/2016	250	10,30	R\$ 2.575,00
	05/10/2016	10.000	3,62	R\$ 36.200,00
	10/10/2016	500	10,30	R\$ 5.150,00
Pastas Institucionais	-	-	-	-
Total				R\$ 418.001,00

Fonte: OFÍCIO PRESI 342, de 10/07/2017.

A partir da tabela verifica-se que as agendas representaram o material com maior demanda, totalizando 63,40 % do total da execução financeira do Contrato.

De acordo com o método utilizado pela Conab, para seleção da proposta vencedora, o desconto obtido no pregão foi de 65,5%, no entanto o desconto atribuído à agenda foi de 10,07%, considerando o valor médio cotado de 16,57 para aquisição de 5.000 a 10.000 agendas formato 141x205 mm fechado, e o valor de 14,90 apresentado pela vencedora do pregão na proposta definitiva.

Dessa forma verifica-se uma diferença percentual de 55,43% entre o desconto obtido no pregão e o desconto atribuído às agendas, responsáveis por 63,40% da execução financeira, resultando em maior gasto para a Administração. Em contrapartida, a



execução para itens com desconto maior que o do pregão representou pequeno valor em relação ao total executado, demonstrando a fragilidade do método utilizado pela Unidade.

Diante da falha constatada, a Conab apresentou manifestação por meio do Plano de Providências Permanente informando que seria realizada nova contratação de empresa gráfica considerando as recomendações realizadas pela CGU no Relatório de Auditoria 201601565, o que foi verificado por meio da Análise do Processo Conab n.º 21200.001891/2016-19.

No processo verificou-se que a contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico Conab n.º 01/2017, resultando no Contrato Administrativo Conab n.º 09/2017, com a empresa SUPERNOVA SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA – ME.

Em análise ao edital observou-se que a Conab adotou as providências recomendadas pela CGU, estabelecendo que o percentual de desconto obtido no preço global dos itens seja aplicado para todos os itens unitários, evitando que a empresa possa manipular os preços de forma desvantajosa à administração.

Destaca-se que inicialmente outra empresa sagrou-se vencedora do pregão, no entanto não atendeu ao critério estabelecido no Edital ao apresentar a proposta definitiva. Somente após recurso, a empresa SUPERNOVA foi declarada vencedora e apresentou a proposta definitiva em conformidade com o edital.

Portanto, cabe a ressalva em relação à aceitação das propostas por parte da Conab, tendo em vista que foi necessário o recurso para que a proposta em conformidade com edital fosse apresentada pela empresa SUPERNOVA.

Outro aspecto constatado por meio do Relatório de Auditoria 201601565, em relação ao contrato n.º 16/2015, trata-se da assinatura do contrato no valor obtido na cotação de preços, desconsiderando o desconto obtido no pregão.

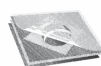
Assim, em relação ao Contrato Administrativo Conab n.º 09/2017, foi verificada novamente essa falha, no entanto consta no final do Processo Conab n.º 21200.001891/2016-19, minuta de Termo Aditivo n.º 01 para alteração do valor do contrato, no sentido de correção da falha.

Por fim, no decorrer da execução do Contrato n.º 09/2017, é necessário que, para cada aquisição de material, a Conab considere os preços atribuídos às respectivas quantidades a serem adquiridas, tendo em vista o significativo potencial de economia no decorrer da sua execução. De acordo com a relação quantidade/preço unitário presente no contrato, existe a possibilidade de economizar recursos adquirindo maior quantidade de material, observando o ponto de transição dos preços em relação à faixa de quantidade.

Essa situação pode ser demonstrada na tabela encaminhada pela Conab apresentando a execução do Contrato n.º 16/2015. Ao adquirir 10.500 agendas, foi pago o valor de R\$ 116.025,00 enquanto para 10.000 agendas foram gastos R\$ 149.000,00, portanto, foram adquiridas 500 agendas a mais com uma economia de R\$ 32.975,00, tendo em vista que o valor de aquisição de 5.000 a 10.000 unidades era R\$ 14,90, e o valor para aquisição de 10.001 a 15.000 unidades era 11,05.

5.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Atuação antieconômica na execução do contrato n.º 16/2015 ocasionando gasto desnecessário no valor de R\$ 38.488,95.



Fato

A tabela a seguir, apresentada pela Conab por meio do OFÍCIO PRESI 342, de 10/07/2017, detalha as aquisições de agendas institucionais realizadas pela Companhia no decorrer da execução do contrato n.º 16/2015, especificando as quantidades e os respectivos valores unitários.

Material	Data	Quantidade Adquirida	Valor Unitário	Valor Total
Agendas Institucionais	22/12/2015	10.500	11,05	R\$ 116.025,00
	28/09/2016	10.000	14,90	R\$ 149.000,00

Fonte: OFÍCIO PRESI 342, de 10/07/2017.

A partir da tabela, verifica-se que, ao adquirir 10.500 agendas, foi pago o valor de R\$ 116.025,00, enquanto para 10.000 agendas foram gastos R\$ 149.000,00. Portanto, foram adquiridas 500 agendas a mais por um valor menor, tendo em vista que o valor de aquisição de 5.000 a 10.000 unidades era R\$ 14,90, e o valor para aquisição de 10.001 a 15.000 unidades era 11,05, conforme estabelecido no contrato.

Portanto, na aquisição realizada em 28/09/2016, caso a Conab tivesse adquirido 10.001 agendas, o valor pago por unidade seria de 11,05, totalizando o valor de R\$ 110.511,05, o que teria ocasionado uma economia de R\$ 38.488,95 (149.000,00 – 110.511,05).

É necessário que a execução contratual seja orientada pelo princípio da economicidade e pelo bom uso dos recursos públicos. No caso analisado, um aumento marginal na quantidade de agendas adquiridas teria gerado uma economia de 25% do valor que foi pago.

Dessa forma, no decorrer da execução do Contrato n.º 09/2017, deve a Conab, para cada aquisição de material, considerar os preços atribuídos às respectivas quantidades a serem adquiridas, tendo em vista o significativo potencial de economia no decorrer da sua execução. De acordo com a relação quantidade/preço unitário presente no contrato, é possível economizar recursos adquirindo maior quantidade de material, observando o ponto de transição dos preços em relação à faixa de quantidade.

Causa

Falha na execução do contrato n.º 16/2015 quanto à aquisição de agendas institucionais realizada em 28/09/2016.

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU. Não foi apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do Relatório Preliminar que continha a íntegra do fato constatado.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.



Recomendações:

Recomendação 1: Considerar os preços atribuídos às respectivas quantidades a serem adquiridas na execução dos contratos em que os preços sejam estabelecidos de acordo com faixas de quantidade a serem adquiridas, com o objetivo de realizar as aquisições de forma mais eficiente.

5.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS

5.2.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

5.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de parecer técnico para justificar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência na aquisição de inseticida - Pregão Eletrônico SRP Conab n.º 09/2016.

Fato

Trata-se da análise do processo referente à aquisição de inseticidas líquidos e sólidos pela Conab, através do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SRP Conab n.º 09/2016, cujo valor total previsto era de R\$ 2.074.975,28.

Como resultado da análise, identificou-se a ausência de parecer técnico, ou expediente análogo, que embasasse as especificações técnicas exigidas no termo de referência, anexo I do edital da licitação.

Em suma, o edital previu a aquisição de três itens - dois tipos de inseticida líquidos e um sólido - conforme descrição no quadro a seguir. Ocorre que, por conta das especificações técnicas, o Item 1 teve que ser cancelado e o item 3 foi objeto de discussões em recursos pela licitante vencedora.

Item Licitado (Termo de Referência)	Quantidade (Termo de Referência)	Valor Total* (R\$)	Resultado da Licitação (Despacho Suarm, em 10/08/2016)
Item 1 – Inseticida líquido organofosforado.	843 litros	112.329,75	Em análise aos produtos comerciais, atualmente registrados no Ministério da Agricultura, após alteração, verificou-se que os únicos com registro não atendiam aos itens descritos no edital. Portanto, o item 1 foi cancelado.
Item 2 – Inseticida líquido piretóide.	619 litros	48.052,97	Os itens constantes no edital foram atendidos pela empresa licitante Tecnigran Proteção de grãos e sementes.
Item 3 – Inseticida sólido.	11.337 Kg	1.914.592,56	O licitante vencedor, FBA Agropecuária Ltda EPP, não atendeu as exigências habilitatórias do certame, uma vez que seu produto não apresenta permissão para controle de todas as pragas elencadas no edital, especificamente dos gêneros



			Acanthoscelides, Oryzaephilus e Ephestia, sendo, portando, desclassificado.
--	--	--	---

*o valor previsto foi obtido através da média das propostas de pesquisas de preços juntadas aos autos.

Embora a Unidade não tenha registrado qualquer prejuízo por conta do cancelamento do Item 1 e na defesa dos recursos para o item 3, deve-se ponderar que a justificativa para a contratação teve fundamento na necessidade de conservação dos estoques públicos de alimentos. Dessa forma, em face do argumento de que não houve prejuízo pelo cancelamento do item 1, chega-se a duas possíveis conclusões: ou não havia necessidade da contratação do referido item 1, tendo-se evitado um prejuízo à Administração, ou há um potencial risco à conservação dos alimentos em razão da falta do inseticida.

Entende-se relevante apontar a necessidade de elaboração de estudos preliminares que possam respaldar as exigências referentes a especificações técnicas, inclusive no que tange à viabilidade da contratação e a eventuais impactos ambientais dos produtos que serão adquiridos.

A prática, além de corroborar como mecanismo de transparência e controle, preserva a equipe encarregada pela condução do certame, haja vista a previsão do inciso I do art. 9º do Decreto n.º 5.450/05 - que regulamenta a modalidade de licitação pregão na forma eletrônica.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; (grifo nosso)

Destaca-se que a elaboração do termo de referência é de competência da área requisitante, ocorre que, por vezes, o objeto a ser contratado envolve especificidades técnicas que, nem sempre, a área requisitante domina ou tem condições de presumir. Para esses casos, recomenda-se designar equipes multidisciplinares para o planejamento das contratações, conforme prevista na IN SLTI/MPOG nº 04/14 - que trata das contratações de soluções de Tecnologia da Informação, mas serve de exemplo para demais contratações.

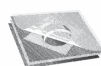
Finalmente, registra-se que, embora tenha sido verificado a falta do suporte para as especificações técnicas, houve levantamentos quanto ao quantitativo a ser contratado por unidade descentralizada e estratégia quanto a validade do produto na fase de planejamento, com o objetivo de diagnosticar a necessidade a ser satisfeita, conforme consignado na Nota Técnica Gearm n.º 003, de 08/03/2016.

Causa

Não cumprimento de todas as etapas do processo de planejamento de contratações.

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU. Não foi apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do Relatório Preliminar que continha a íntegra do fato constatado.



Análise do Controle Interno

Considerando-se que não houve nova manifestação da unidade examinada sobre esta constatação, a análise do Controle Interno consta registrada no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Incluir no regulamento de licitações e contratos, previsto no parágrafo primeiro do Art. 71 do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que, na ausência de profissional competente, sejam designadas equipes multidisciplinares para o planejamento das contratações, conforme previsto na IN SLTI/MPOG nº 04/14 - que trata das contratações de soluções de Tecnologia da Informação, mas serve de exemplo para demais contratações, e elaborar peças técnicas que fundamentem as especificações detalhadas nos termos de referência.



Anexo 1 - Principais recomendações que compuseram o escopo da Auditoria.

Principais recomendações que compuseram o escopo da auditoria:

Unidades Armazenadoras:

ID 153415: Solicitar ao Coordenador-Geral da comissão gestora do Contrato nº 30/2013 que, em função do que estabelece o item a.7 do referido Contrato, reveja o fluxo junto ao Banco do Brasil para assegurar o cumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Plano de Investimento, de forma a se evitar sucessivos atrasos na execução das obras.

ID 168196: Fazer gestão junto ao Banco do Brasil e ao Mapa, de forma a estabelecer mecanismos de prestação de contas e acompanhamento da execução contratual.

Posicionamento do Controle Interno:

Considerando que, em 22/06/2017, foi publicado no D.O.U. o Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo nº 30/2013, cancela-se a recomendação por perda de objeto. Não obstante, registra-se que enquanto houve execução contratual, as providências necessárias ao cumprimento da recomendação não foram adotadas.

Vendas Balcão:

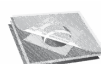
ID 153416: Recomenda-se à Superintendência de Abastecimento Social que adote medidas a fim de dar cumprimento às recomendações exaradas no relatório de Auditoria n.º 201407908, além de acompanhar os resultados das fiscalizações realizadas pela Sufis, avaliando as providências indicadas como necessárias no Pareceres Técnicos disponibilizados à Supab.

Manifestação da Unidade:

Por meio do ofício Dirab n.º 181, de 06/06/2017 a Unidade informou que “*as recomendações de ID n.º 132656 e 153416 foram detalhadas com base nas recentes atualizações da norma da Organização – NOC n.º 40.202 – Programa Vendas em Balcão, devidamente aprovadas pela Diretoria Colegiada Conab, que aguardam publicação para início de sua vigência.*”

Posicionamento do Controle Interno:

A NOC com atualização dos controles de retirada de produtos para o PROVB foi publicada em 30/05/2017, resultando no atendimento à recomendação ID: 13656 do relatório de Auditoria n.º 201407908. Além disso, verificou-se



alteração com o Capítulo VI da NOC, em que no Item II prevê procedimentos a serem adotados quanto à Constatação de Irregularidades. Sendo assim, considera-se a recomendação atendida, sem prejuízo de futuras verificações no mesmo tema.

ID 132657: Desenvolver mecanismos ou sistemas que permitam o cumprimento e a verificação dos limites operados por cliente/mês, conforme determinado nos normativos do Programa de Vendas em Balcão, adotando instrumentos de formalização dos limites operacionais definidos em nível local.

Posicionamento do Controle Interno:

Considerando que o controle do limite operado por cliente/mês e em nível local está prevista para acompanhamento pelo sistema Sigest, finaliza-se o monitoramento pontual desta recomendação sem prejuízo da manutenção de acompanhamento da utilização da ferramenta.

ID 132659: Em articulação com os órgãos e entidades participantes da política pública de Venda em Balcão, definir de modo objetivo os critérios de habilitação dos beneficiários do Programa, de modo a garantir isonomia nas decisões e mitigar a possibilidade de arbitrariedade nas concessões do benefício.

Posicionamento do Controle Interno:

Revisão da recomendação.

Nova recomendação ID 132659: Realize no início do próximo ano, a partir das informações dos produtores atendidos pelo Programa em 2017, estudo do perfil socioeconômico dos beneficiários, bem como das características do plantel, de modo a avaliar a necessidade de melhorias na caracterização do público-alvo do Programa. Recomendação foi enviada à Conab por meio da Nota Técnica 955/2017/CGAGR/DE/SFC, encaminhada por meio do Ofício nº 9924/2017/CGAGR/DE/SFC-CGU.

Subvenções Econômicas

ID 153411: Compatibilizar as orientações contidas na cartilha, aviso e regulamento, relativa ao processo de subvenção, assegurando a consistência das informações disponibilizadas para os beneficiários, especialmente quanto a participação de cooperativas e cooperados.

Manifestação da Unidade:

Informamos que nossos normativos estavam atualizados (cartilha e NOC), porém em virtude de necessidade de alteração do Regulamento e adaptações com a entrada em produção do SICAN, todos estão novamente em fase de



alteração. Dessa forma, o Regulamento já está para crítica na intranet e vinculada à essa, posterior alteração na NOC e cartilha para compatibilização.

Posicionamento do Controle Interno:

Mantém-se o monitoramento a fim de acompanhar a finalização quanto à aprovação e publicidade.

ID 153412: Avaliar a oportunidade de reestabelecer os percentuais definidos para tamanho da amostra, baseados em estudos que indiquem a coerência e que considerem o intervalo de confiança para cada produto, região e operação.

Manifestação da Unidade:

Dando continuidade na interação com a Suinf, os seus colaboradores na função de estatísticos, promoveram a elaboração do estudo recomendado. Neste sentido, por meio da CI SUINF nº 067, de 05.05.2016, anexa, aquela Superintendência apresentou a Nota Técnica Suinf nº 03/2016 que trata da proposta da metodologia estatística para amostragem da atividade de fiscalização das operações dos Programas de Subvenção executado pela Companhia, atendendo as necessidades da área na execução das atividades de fiscalização recomendada.

Posicionamento do Controle Interno:

Considerando que o resultado da interação com a Suinf, bem como dos estudos abordados pelos estatísticos, encontra-se no estágio de minuta e aguarda avaliação da Sufis/Gesup, reitera-se a recomendação com o intuito de acompanhar os eventuais ajustes e a implementação dos resultados.

Planejamento Estratégico

ID 132653: Adotar medidas por meios próprios para implementação efetiva do Planejamento Estratégico da Companhia, buscando apoio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), e avaliar a possibilidade de contratação fragmentada de consultoria, específica para processos de maior dificuldade e criticidade, atentando para a vedação do art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93, quanto ao fracionamento de despesa.

Manifestação da Unidade:

Em que pese não constar do histórico desta recomendação é importante o registro de que na NOTA TÉCNICA AUDIN N.º 18/2015, Ofício AUDIN n.º 044, de 6.10.2015, encaminhado a CGU, o gestor apresentou informações atualizadas do Plano de Providências Permanente para o 3.º Trimestre de 2015, que não foram objeto de análise na oportunidade dos trabalhos em face da auditoria de gestão - exercício 2014. Com base em informações anteriores



às constantes da nota técnica em lide, no Relatório n.º 201504116 - Contas de 2014, a recomendação no que diz respeito ao planejamento estratégico da Conab foi redefinida para: - "Avaliar ações de fortalecimento da estrutura e de priorização dos recursos orçamentários necessários para a efetiva implementação do Planejamento Estratégico da CONAB, visto sua ausência em diversos exercícios.", no contexto da "1.2.1.1 CONSTATAÇÃO - Ausência de implementação do Planejamento Estratégico da CONAB." As informações a esse respeito, foram apresentadas pelo gestor e consolidadas no Plano de Providências Permanente enviado a CGU pelo Ofício PRESI n.º 674, de 22.12.2015. Citado plano foi atualizado e objeto da NOTA TÉCNICA AUDIN N.º 12/2016 e encaminhada pelo Ofício PRESI n.º 009, de 25.5.2016.

Posicionamento do Controle Interno:

Em 2015, foi aprovado um plano de trabalho para a retomada coordenada da gestão integrada da estratégia, programas, projetos e operações para a CONAB, constante da Resolução nº15, de 08/12/2015. Esse plano, além de propor a elaboração do planejamento estratégico – inicialmente proposto para o período de 2016 a 2019 -, apresentou o desenvolvimento de uma visão por processos, a integração e alinhamento dos projetos estratégicos e uma nova proposta de arquitetura organizacional. Em 2016, foi reconsiderada a abrangência do Planejamento Estratégico para 2017-2021 e concluída a segunda etapa do plano de trabalho para a retomada coordenada da gestão integrada da estratégia, programas, projetos e operações. O Planejamento estratégico da Companhia entrou em vigor em janeiro de 2017. Dessa forma, considera-se atendida a recomendação.

Auditoria Anual de Contas, exercício 2015

Defesa Judicial

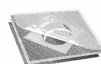
ID 168189: Apresentar plano de ação com vistas à efetiva adoção e monitoramento das recomendações do Grupo de Trabalho da AGU e dos GT's internos, quando forem concluídos.

Posicionamento do Controle Interno:

Tendo em vista que não foi apresentado Plano de Ação para o atendimento das recomendações exaradas no Relatório nº 04/2016-CGAGU/AGU, apesar de algumas providências adotadas segundo o Ofício PROGE nº 01/2017, reitera-se a recomendação.

ID 168190: Incluir as recomendações exaradas pela AGU e pelos GT's internos, quando disponibilizadas, para acompanhamento das providências pela Auditoria Interna da Companhia.

Posicionamento do Controle Interno:



Consubstanciado pelo Ofício PROGE nº 001/2017, encaminhado ao Subprocurador-Geral da União, comprovou-se o envio à AGU de relação contendo oito processos considerados sensíveis pela Procuradoria da Conab. Todavia, não ficou comprovado o atendimento das demais recomendações do Relatório nº 04/2016-CGAU/AGU, nem a inclusão das recomendações nele exaradas no acompanhamento da Auditoria Interna. Portanto, reitera-se a recomendação.

Licitações e Contratos

ID 168193: Em futuras contratações de material gráfico, incorporar estudo detalhado do histórico de consumo, de forma que o planejamento se aproxime da demanda registrada em anos anteriores pela Companhia.

Manifestação da Unidade:

O Contrato Administrativo nº 016/2015, firmado entre a Conab e a Empresa Cidade Gráfica e Editora Ltda e objeto das análises apresentadas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 201601565, expirou em 03/11/2016, sendo que o processo de renovação foi imediatamente suspenso após o conhecimento do conteúdo do Relatório. A Conab está realizando novo procedimento licitatório para contratação de gráfica, e no Termo de Referência elaborado para a licitação em andamento, para contratação de gráfica, foi inserida estimativa de consumo, calculada com base no histórico de consumo da Conab em anos anteriores.

Posicionamento do Controle Interno

Tendo em vista o item 7.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2017, em que prevê "A Conab possui uma previsão de produção de aproximadamente 115.000 unidades de materiais gráficos diversos, anualmente, totalizando uma estimativa de despesa anual de até R\$738.473,00 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais)", constata-se que não foi incorporado o estudo do histórico de consumo, considerando os diferentes itens da cesta de produtos. Portanto, reitera-se a recomendação.

Norma de Governança e Integridade

Nota de Auditoria 201601701/001: Identificação de alguns dispositivos na Norma de Governança e Integridade (NOC 10.111) que contrariam normas legais.

Manifestação da Unidade Examinada:

A referida Norma foi alterada contemplando as recomendações dessa CGU e encontra-se em fase de aprovação pela Diretoria Colegiada e pelo Conselho



de Administração, que irá nomear os membros do Comitê de Governança Corporativa e Integridade.

Posicionamento do Controle Interno:

Tendo em vista que a Norma ainda não foi aprovada pela Alta Administração da Companhia, mantêm-se o monitoramento da implementação das recomendações da Nota de Auditoria 201601701/001.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Certificado: 201701215

Unidade(s) Auditada(s): Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Ministério Supervisor: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

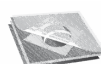
Município (UF): Brasília-DF

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

Achados de Auditoria – nº 201701215

- Fragilidades nos controles internos da defesa judicial da Companhia (itens 3.1.2.2, 3.1.2.3 e 3.1.2.5);
 - Ausência de parecer técnico para justificar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência na aquisição de inseticida - Pregão Eletrônico SRP Conab n.º 09/2016 (item 5.2.1.1); e
 - Atuação antieconômica na execução do contrato n.º 16/2015 ocasionando gasto desnecessário no valor de R\$ 38.488,95 (item 5.1.2.2).
4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.



5. A seguinte constatação subsidiou a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Execução do Contrato n.º 30/2013 sem reescalonamento dos serviços e dos valores contratuais previsto em Termo Aditivo, nem adoção de providências para saneamento das falhas apontadas pelo Órgão Central de Controle Interno (item 3.1.1.1 do Relatório nº 201701215).

6. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF	Cargo ou função	Avaliação do Órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.581.971- **	Diretor de Operações e Abastecimento – 01/01 a 23/11	Irregularidade	Item 3.1.1.1 do Relatório nº 201701215 - Assinatura do 2º termo aditivo ao contrato nº 30/2013.
***.715.001- **	Presidente – 01/01 a 11/04	Irregularidade	Item 3.1.1.1 do Relatório nº 201701215 - Assinatura do 2º termo aditivo ao contrato nº 30/2013.
***.479.028- **	Diretor de Política Agrícola e Informações (Membro da Diretoria Colegiada) (01/01 a 05/05/2016)	Regular com Ressalva	Item 3.1.1.1 do Relatório nº 201701215 - Autorização da realização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 30/2013, aprovando seus termos.
***.770.701- **	Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Membro da Diretoria Colegiada)	Regular com Ressalva	Item 3.1.1.1 do Relatório nº 201701215 - Autorização da realização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 30/2013, aprovando seus termos.
***.180.409- **	Diretor de Gestão de Pessoas (Membro da Diretoria Colegiada)	Regular com Ressalva	Item 3.1.1.1 do Relatório nº 201701215 - Autorização da realização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 30/2013, aprovando seus termos.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis	-	Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de Auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.



7. Ressalta-se que, dentre os responsáveis certificados por Regularidade, há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Brasília, 28 de setembro de 2017

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Coordenador-Geral de Auditoria de Área Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201701215

Unidade Auditada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Ministério Supervisor: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Município/UF: Brasília (DF)

Exercício: 201701215

Autoridade Supervisora: Blairo Maggi

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016 da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No exercício de 2016, foi retomada a elaboração do Planejamento Estratégico da Companhia, dando atendimento a diversas recomendações deste OCI, sendo concluída a segunda etapa do plano de trabalho para a retomada da gestão integrada da estratégia, de programas, projetos e das operações da Conab, tendo como principais produtos o Mapa Estratégico e a definição da Missão, Visão e Valores da Companhia. Ademais, foram mapeados, até o momento, cerca de 60% dos processos das áreas da Matriz, com reflexo nas Superintendências Regionais.



No decorrer dos trabalhos constataram-se as seguintes falhas relevantes:

- Omissão do Colegiado de Diretores na supervisão da execução do Contrato nº 30/2013 entre Conab e Banco do Brasil, de forma a mitigar fragilidades já apontadas pela CGU que prejudicavam a efetiva prestação dos serviços de melhoria da estrutura de armazenagem da Companhia, sendo inclusive, assinado 2º Termo Aditivo sem o necessário reescalonamento de serviços, ocasionando dispêndio de R\$ 3.702.560,49 em 2016, sem melhorias na vinculação de prazos e metas pela Contratada e, ao final deste, sem a entrega dos serviços esperados.

- Ausência de acompanhamento das atividades judiciais pela Alta Administração da Companhia, para mitigação de condutas que ensejam demandas judiciais, a despeito da alta materialidade das despesas com liquidação de sentenças.

Nesse contexto, verificou-se ausência de providências para elidirem os apontamentos do Controle Interno sobre a execução do Contrato nº 30/2013, no que tange à necessidade de elaboração do Manual Operacional; à revisão do fluxo junto à contratada de forma a evitar sucessivos atrasos na execução das obras; e ao estabelecimento de mecanismos de prestação de contas e acompanhamento da execução contratual. Adicionalmente, a Conab assinou o 2º Termo Aditivo sem publicação de reescalonamento de serviços, que configuraram o dispêndio de R\$ 3.702.560,49 em 2016, sem a respectiva vinculação de prazos e metas para entregas pela Contratada, destacando que nenhum projeto executivo foi finalizado e não houve entrega do projeto padrão dos armazéns até a rescisão amigável do contrato em junho de 2017.

No que tange à falta de acompanhamento pela Alta Administração sobre as atividades judiciais da Companhia, verificou-se que, não obstante a elevada materialidade do assunto e de alerta emitido por parte do Conselho Fiscal a respeito de inconsistências dos dados existentes e da ausência de relatórios atualizados, não houve atuação da alta administração sobre o assunto. Adicionalmente, constatou-se que não estão instituídos indicadores operacionais adequados para a avaliação da atuação da Procuradoria.

Quanto ao acompanhamento das atividades judiciais da Companhia, as recomendações foram no sentido de definir internamente o fluxo de informações sobre as atividades judiciais, reportando periodicamente o tema ao Conselho de Administração, ao Conselho

Fiscal e à Diretoria Colegiada, devendo- se revisar os processos de trabalhos, avaliando a necessidade de alterações em normas e procedimentos da Companhia que, em face de controvérsias jurídicas, dão ensejo a reiteradas ações judiciais

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, pela IRREGULARIDADE. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2017.

Diretor de Auditoria de Políticas
Econômicas e de Produção



